



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
6/2025	6/2025	09/01/2025 15:59:40	09/01/2025 15:59:39

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

1/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO

Ementa:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Assessoria Parlamentar	
Responsável pela Demanda: Anna Maria Pedruzzi Gaburo	Matrícula N.º: 328
E-mail: administracao@cmva.es.gov.br	Telefone: [REDACTED]
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A transparência é um dos pilares da administração pública, assegurando que os atos e contratos realizados pelos entes públicos sejam amplamente divulgados à sociedade. Nesse sentido, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) reforça a importância da publicidade como mecanismo essencial para o controle social e a fiscalização das contratações públicas. Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1.º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. A contratação de um jornal de grande circulação desempenha papel relevante nesse contexto. Embora a lei estabeleça meios modernos de publicação, como o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os sites oficiais dos órgãos contratantes, a divulgação em veículo impresso ou digital de grande alcance pode ser exigida em situações específicas, conforme regulamentos internos ou legislações complementares. Essa prática visa alcançar uma parcela mais ampla da população, incluindo cidadãos que podem não ter acesso regular a plataformas digitais. Dessa forma, a publicação em jornal de grande circulação amplia a acessibilidade às informações públicas, reforça a credibilidade dos processos administrativos e atende ao princípio da publicidade, assegurando que os atos administrativos sejam transparentes, legítimos e acessíveis a todos os interessados.	
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Serviço de publicação de edital em jornal de grande circulação.	cm ²	200
4. OBSERVAÇÕES GERAIS:			
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.			
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.			
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gerencia de Compras – Roziane Pereira Souza.			
4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.			
Vargem Alta – ES, 09 de janeiro de 2025			
ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO Matrícula N.º: 328 Responsável pelo Documento de Formalização da Demanda			
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar processo

Ação realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Verificar disponibilidade orçamentaria

Protocolo Automático



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de janeiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar disponibilidade orçamentaria

Ação realizada: Ha Saldo

Descrição:

Boa tarde,

Informo que a disponibilidade orçamentária será informada quando o processo conter as médias de valores.

Informo que a dotação para essa contratação é:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90.000– Serviços de Publicidade

Atenciosamente,

Próxima Fase: Autorizar a abertura do processo





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000370036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000370036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 09/01/2025 16:48

Checksum: **DC9AC58E34712B482160DAF4F0E7AEACAB46F9EAE984D7A93503A20E9485D58F**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar a abertura do processo

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo de contratação. Remeto para confecção do Estudo Técnico Preliminar.

Próxima Fase: Confeccionar ETP

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003000370037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000370037003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 10/01/2025 12:19

Checksum: **D9F6035C717EDDA8893C8B14D29F0113B596C71E51E3CC24242098788BF4D039**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de janeiro de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar ETP

Ação realizada: Confeccionado

Descrição:

Após confeccionado o ETP, segue para a confeccionar o TR e registrar o pedido.

Próxima Fase: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
293



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003000370038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 16/01/2025 09:57

Checksum: **43685ABCFD8432715A7A79669FA9158DD9250F1A888E95577F22FA11B7223E12**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo: 06/2025
- 1.2. Data do Documento: 16 de janeiro de 2025
- 1.3. Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação para a divulgação de extratos de editais de procedimentos licitatórios decorre da promulgação da Lei n.º 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações. Conforme estabelecido no artigo 54, é obrigatória a publicação de extratos em veículos de comunicação de ampla circulação. Vejamos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.2. Nesse contexto, a Câmara municipal de Vargem Alta-ES, reconhece a necessidade de cumprir rigorosamente as disposições legais, assegurando a transparência e a ampla publicidade dos processos licitatórios. A veiculação dos extratos de editais em jornais de grande circulação não apenas atende às exigências normativas, como também reforça a legitimidade e a eficácia dos atos administrativos, permitindo que eles produzam os efeitos externos desejados de forma válida e transparente.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da seguinte dotação:

- I) Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II) Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- III) Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90.000 – Serviços de Publicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6.º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.2. O serviço de publicação deverá ser realizado em jornal de grande circulação nacional ou regional, conforme a necessidade da Câmara Municipal, garantindo ampla visibilidade aos avisos de resultados das licitações.
- 4.3. As publicações deverão ser feitas na seção de avisos legais ou equivalentes do jornal, em formato de coluna com largura padrão, com os textos claramente legíveis e sem alterações que comprometam a integridade e o entendimento das informações, e devendo ser mantida continuamente para acesso via internet pela contratante e pelo público em geral.
- 4.4. Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento da Câmara Municipal, exceto se o encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.
- 4.5. A empresa contratada será responsável por garantir a inserção dos anúncios nas datas e prazos estipulados pela Câmara Municipal, comprovando a publicação por meio de exemplares do jornal ou certidões de publicação eletrônica, que deverão ser entregues à contratante em até 3 (três) dias úteis após a publicação.
- 4.6. Os arquivos deverão ser enviados por meio eletrônico, até as 18h do dia útil anterior ao da publicação.
- 4.7. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá via e-mail indicado pela contratante.
- 4.8. Não será admitida, em hipótese alguma, publicação em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- 4.9. O cálculo do custo de publicação será baseado no sistema de centímetro por coluna. Esse método consiste em calcular o preço do serviço multiplicando a altura, em centímetros, do texto publicado pela largura da coluna. A largura padrão da coluna será especificada pelo jornal, e este valor deve ser claramente informado e acordado antes da efetivação do contrato.
- 4.10. Deverá ser cotado preço para o serviço de publicação de segunda a sexta-feira ou terça-feira a domingo.
- 4.11. O contrato com a empresa jornalística incluirá cláusulas de penalidade para casos de não cumprimento dos termos estabelecidos, especialmente relacionados a prazos e qualidade das publicações.
- 4.12. A empresa contratada deverá fornecer um relatório mensal de todas as publicações realizadas, detalhando as datas de publicação, as seções do jornal onde foram publicadas, as dimensões dos anúncios e o cumprimento dos prazos contratados. Essas diretrizes garantem que o serviço de publicação atenda às necessidades de transparência e legalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da Câmara Municipal, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso equitativo às informações das licitações.

4.13. A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa.

4.14. A contratada deverá encaminhar layout prévio da publicação à contratada para aprovação.

4.15. A contratante reserva-se no direito de não aceitar o serviço entregue em desacordo com o estipulado, podendo inclusive exigir às expensas da Contratada nova publicação, para correção de eventuais irregularidades.

4.16. A indicação de marca modelo não se aplica ao presente caso.

4.17. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Dado que, nos anos anteriores, não ocorreu a contratação desse serviço específico de jornal de grande circulação, não foi possível compilar uma série histórica para embasar a projeção de consumo. No entanto, para garantir que as necessidades da Câmara Municipal sejam atendidas de forma adequada, as quantidades foram determinadas considerando fatores relevantes e alinhados às demandas previstas.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Quanto ao levantamento de mercado, vislumbra-se uma única solução, qual seja, a contratação de empresa especializada para a prestação do referido serviço. Não existindo outras soluções no mercado, tendo em vista que o artigo 54, §1.º, da Lei 14133/2021, é taxativo ao exigir a publicação em jornal diário de grande circulação.

6.2. Nesse sentido, após a realização do levantamento de mercado e considerando os aspectos técnicos e econômicos, a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, conforme delineado neste Estudo Técnico Preliminar, consiste na contratação de empresas especializadas na edição e publicação integrada em jornais diários, inclusive em formato online uma vez que a oferta de empresas fornecedoras de jornais impressos no Estado do Espírito Santo é limitada.

6.3. Portando, para complementar o levantamento de mercado, buscou-se indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços no estado do Espírito Santo:

- BDC COMUNICAÇÕES EIRELI ME (CNPJ N.º 23.895.081/0001-30),
- ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ N.º 11.779.005/0001-80),
- ANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA ME (CNPJ N.º 45.049.219/0001-13),
- WM PUBLICIDADE LTDA EPP (CNPJ 01.527.405/0001-45),



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- S/A A GAZETA (CNPJ 28.133.619/0001-93),
- TELEVISÃO CAPIXABA LTDA (CNPJ N.º 31.296.882/0001-08),
- GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP (CNPJ N.º 8.876.112/0001-76).

6.4. O levantamento foi baseado em contratações similares feita pela Administração Pública e pesquisa de Contratações vigentes do Estado do Espírito Santo junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encontrados no link: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=jornal%20de%20grande%20circula%C3%A7%C3%A3o&status=vigente&pagina=1&ufs=ES>.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total referencial/estimado para a contratação é de R\$ 4.304,00 (quatro mil e trezentos e quatro reais), correspondente a 200 (duzentos) cm/coluna, ao valor unitário/cm de R\$ 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

7.2. Os valores acima foram extraídos da média pesquisada no banco de preços públicos, conforme anexo.

7.3. No preço total contratado, deverão estar incluídos impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

7.4. A escolha do fornecedor será feita pela proposta mais vantajosa coletada junto a fornecedores do ramo objeto da contratação, considerando vencedor aquela que dispor do menor preço global.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação de um jornal de grande circulação por um órgão público geralmente ocorre para atender à necessidade de divulgar informações, avisos, editais, e atos oficiais que demandam ampla publicidade. O processo envolve etapas específicas para garantir a transparência, a eficiência, e a conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Licitações e Contratos. Vejamos:

a) Identificação da Necessidade:

- O órgão público define a necessidade de publicação em um jornal de grande circulação, justificando a demanda, como a obrigatoriedade de publicação de atos oficiais.

b) Planejamento e Levantamento:

- Levantamento do alcance necessário para a publicação (circulação nacional, regional ou local).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Identificação dos jornais com credibilidade, abrangência e periodicidade compatíveis com a necessidade.

c) Processo de Contratação:

- Escolha da modalidade de contratação, como dispensa de licitação (nos casos previstos em lei) ou licitação pública.
- Elaboração do Termo de Referência, contendo:
 - * Objetivo da contratação.
 - * Especificações técnicas (circulação mínima, periodicidade, formato de publicação, etc.).
 - * Critérios de avaliação e seleção.
 - * Estimativa de custos.
 - * Publicação do edital de licitação ou justificativa para dispensa.

d) Seleção do Fornecedor:

- Avaliação das propostas recebidas, considerando:
 - * Preço.
 - * Qualidade e alcance do jornal.
 - * Capacidade técnica e regularidade fiscal do fornecedor.
 - * Escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

e) Formalização do Contrato:

- Celebração do contrato administrativo, detalhando:
 - * Obrigações de ambas as partes.
 - * Valores, prazos, e forma de pagamento.
 - * Penalidades por descumprimento.

f) Execução e Fiscalização:

- Realização das publicações conforme cronograma e requisitos estabelecidos.
- Fiscalização pelo órgão público para garantir que o serviço seja executado conforme contratado.

g) Avaliação:

- Verificação dos resultados obtidos, avaliando se as publicações atingiram o público-alvo.

8.2. Esse fluxo promove a transparência, o uso eficiente de recursos públicos e a garantia de que a informação alcance a sociedade de maneira eficaz.

8.3. O fornecimento do serviço deverá efetuado conforme a demanda e a necessidade da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a autorização de fornecimento.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Dada a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de publicações que serão realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, bem como a variação de preços conforme o veículo de publicação, opta-se por realizar a contratação com base no valor global estimado para um período de 12 meses. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a efetiva prestação do serviço, conforme as publicações realizadas.

9.2. Não há justificativa para o parcelamento da solução, pois trata-se de uma assinatura de serviço regulado por força de lei, cuja natureza exige continuidade e integração. A opção por um contrato único possibilita uma gestão mais simplificada e eficiente, além de garantir a execução contínua e ininterrupta dos serviços.

9.3. O parcelamento desta solução poderia gerar complexidades adicionais, tanto no processo licitatório quanto na gestão contratual, com potenciais impactos negativos na qualidade e na continuidade das publicações. A fragmentação da solução também poderia acarretar custos administrativos adicionais e dificultar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e as diretrizes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conclui-se que a contratação da solução de forma integral é a opção mais adequada. Esta abordagem assegura a otimização dos recursos públicos, a gestão integrada dos serviços e a regularidade das publicações exigidas por lei.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Os resultados almejados com a contratação de um jornal de grande circulação pela Câmara Municipal, são essenciais para garantir uma gestão pública transparente, eficiente e democrática. Abaixo estão os principais objetivos dessa iniciativa:

a) Ampla Cobertura e Alcance Geográfico:

- Busca-se atingir todas as regiões do estado, garantindo que cidadãos em diferentes localidades tenham acesso às informações governamentais.
- A ampla divulgação de políticas, programas e serviços municipais visa fomentar a participação ativa da população nos processos de tomada de decisão, promovendo uma gestão mais participativa e democrática.

b) Transparência e Acesso à Informação:

- A publicação em jornais de grande circulação contribui para aumentar a transparência na gestão pública, permitindo que os cidadãos tenham acesso fácil, rápido e confiável às informações sobre as atividades governamentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Essa prática fortalece a confiança da população na administração municipal e promove uma cultura de responsabilidade e prestação de contas.

c) Fortalecimento da Imagem Institucional:

- A comunicação clara e eficaz por meio de veículos de grande circulação demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e a qualidade na prestação de serviços.
- Isso contribui para reforçar a credibilidade e a legitimidade da administração pública perante os cidadãos.

d) Conformidade Legal e Validade das Ações:

- Todas as publicações realizadas devem estar em conformidade com as regulamentações aplicáveis, assegurando a legalidade e a legitimidade dos comunicados, editais e demais documentos oficiais.
- A divulgação adequada é essencial para garantir a eficácia das ações governamentais e atender às exigências legais.

e) Aumento da Conscientização Cidadã:

- A contratação também busca ampliar a conscientização dos cidadãos sobre os direitos e deveres, bem como sobre as iniciativas governamentais que impactam diretamente suas vidas.
- Isso promove o engajamento e incentiva uma sociedade mais informada e participativa.

10.2. Essa abordagem integrada visa não apenas o cumprimento de obrigações legais, mas também o fortalecimento da relação entre a administração pública e a população, consolidando um modelo de gestão mais acessível, eficiente e transparente.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. De acordo com o inciso X do § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, é previsto que a administração pública adote medidas prévias à celebração de contratos, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, quando necessário.

11.2. No caso em análise, a contratação destina-se à prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação, uma atividade que apresenta as seguintes características:

- a) Serviço Comum e Rotineiro: Trata-se de um serviço amplamente conhecido e praticado por empresas especializadas do setor.
- b) Ausência de Complexidade Técnica: As especificidades do serviço não demandam conhecimentos técnicos adicionais por parte dos gestores ou fiscais do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Inexistência de Contratos Anteriores: Não há contratos anteriores ou circunstâncias que exijam ajustes organizacionais ou capacitações específicas para execução ou fiscalização deste serviço.

11.3. Diante dessas condições, conclui-se que não há necessidade de medidas complementares, como capacitação de servidores ou adequação do ambiente organizacional, para viabilizar a contratação ou garantir sua execução eficaz.

11.4. Com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, entende-se que não há justificativa para a realização de providências prévias específicas ao contrato. A natureza do serviço, sua simplicidade e a experiência consolidada no mercado dispensam a adoção de ações preparatórias adicionais por parte da administração pública.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Conforme estabelecido no inciso XI do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão.

12.2. No presente caso trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade. Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido.

12.3. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração. Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, concluímos que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme estabelecido no inciso XII do § 1.º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante considerar os impactos ambientais decorrentes da contratação.

13.2. Embora a contratação para publicações em jornais de grande circulação possa não apresentar impactos ambientais diretos quando realizada no meio digital, é importante considerar os possíveis impactos ambientais caso a publicação ocorra em formato impresso. Nesse caso, é recomendado que a empresa contratada adote sistemas e práticas ecologicamente sustentáveis, como o uso de papel reciclado, tintas à base de água, processos de impressão menos agressivos ao meio ambiente e o descarte adequado de resíduos.

13.3. Ademais, no meio digital, embora não haja previsões diretas de impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote medidas para reduzir o consumo de energia



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e recursos naturais em suas operações, como o uso de servidores eficientes em termos energéticos e a minimização do uso de recursos de computação.

13.4. Portanto, é fundamental que a Administração Pública inclua cláusulas no contrato que incentivem e exijam a adoção de práticas ambientalmente responsáveis por parte da contratada, independentemente do meio utilizado para as publicações.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Após a análise detalhada dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de publicações de atos oficiais em jornais de grande circulação é plenamente viável e justificada, em conformidade com os preceitos legais e as necessidades específicas da Administração Pública.

14.2. Fundamentos para a Contratação:

a) Atendimento à Legislação:

- A contratação atende às exigências da Lei n.º 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação como parte do processo de divulgação de licitações.
- O descumprimento dessa obrigação pode gerar irregularidades nos procedimentos licitatórios, até mesmo levando à sua nulidade.

b) Transparência e Publicidade:

- A contratação assegura a transparência das ações administrativas, proporcionando amplo acesso aos atos oficiais por parte dos cidadãos.
- Tal medida fortalece a democracia e fomenta a participação popular no controle das atividades governamentais.

c) Eficiência na Gestão Pública:

- A terceirização desse serviço permite que a Administração concentre esforços em suas atividades-fim, delegando a responsabilidade pela divulgação dos atos oficiais à empresa contratada.
- Essa abordagem otimiza recursos e garante a qualidade na execução do serviço.

d) Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Mercado:

- A decisão está embasada em estudo técnico preliminar e levantamento de mercado, realizados em conformidade com o Resolução n.º 127, de 27 de fevereiro de 2024.
- Esses estudos forneceram uma estimativa precisa de quantidades e valores, respaldando a contratação.

e) Sustentabilidade Ambiental:

- O contrato incluirá cláusulas que promovam práticas ecologicamente responsáveis, tanto para publicações impressas quanto digitais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- A medida reforça o compromisso com a sustentabilidade e atende aos princípios da Lei n.º 14.133/2021.

f) Penalidades e Conformidade Jurídica:

O contrato está sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, que incluem:

- Advertências.
- Multas.
- Suspensão temporária de participação em licitações.
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.3. Além disso, o contrato deve observar outras legislações pertinentes, como normas específicas do setor e regulamentos aplicáveis, garantindo a total conformidade com o arcabouço jurídico vigente.

14.4. A inclusão dessas disposições contratuais assegura a integridade do processo licitatório, promove a transparência nas relações contratuais e reforça o cumprimento das normas legais, consolidando uma gestão eficiente e ética dos recursos públicos.

14.5. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento, desde que:

- a) Este parecer seja submetido à análise jurídica pela assessoria jurídica competente.
- b) Os demais setores interessados realizem a avaliação do processo e promovam, se necessário, alterações, supressões ou acréscimos para assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

14.6. A observância dessas etapas é essencial para garantir a legalidade, a eficiência e a responsabilidade na gestão do contrato.

Vargem Alta – ES, 16 de janeiro de 2025.

PERIVALDO SOUZA
Diretor Geral
Responsável pela Elaboração do ETP



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

CNPJ: 39.289.723/0001-98

Telefone: [REDACTED]

Departamento: Gerência de Compras



Relatório de Cotação: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pesquisa realizada entre 16/01/2025 08:20:51 e 16/01/2025 09:03:23

Relatório gerado no dia 16/01/2025 09:23:00 (IP: 177.39.25.153)

Observações Gerais: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

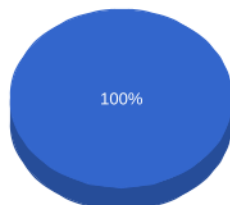
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	3	200 Centímetros	R\$ 21,52 (un)	-	R\$ 21,52	100%	R\$ 4.304,00

Valor Global: R\$ 4.304,00

Valor do item em relação ao total

1) JORNAL DE ...



Detalhamento dos Itens



Item 1: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 21,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,52

Quantidade

Descrição

Observação

200 Centímetros

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 17,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Capitão Andrade

Data: 02/01/2025 14:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade em Diário Oficial do Estado de Minas Gerais-DOE, e em Jornal Diário de Grande Circulação.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: Publicação de Atos oficiais em Jornal de Grande Circulação em Minas Gerais, com página impressa, e enviado para o legislativo a publicação realizada - Publicação de Atos oficiais em Jornal de Grande Circulação em Minas Gerais, com página impressa, e enviado para o legislativo a publicação realizada

Identificação: 50032-Câmara Municipal de Capitão Andrade-142024-012024

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/01/2025 17:29

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 300

Unidade: centímetros por colu

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.303.485/0001-02

BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA

R\$ 17,20

VENCEDOR

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Marca: Estado de Minas

Fabricante: Jornal Estado de Minas

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R ALCIDES ROMUALDO DA SILVA, 71

Telefone:

(31) 3304-2863

Email:

coordenador.processos@centercon.net.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 27,36

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: AGERSA - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CCHOEIRO DE ITAPEMIRIM / 03311730000100 - AGERSA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Data: 09/12/2024 12:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de serviços de publicações na forma eletrônica, de extratos de editais de procedimentos licitatórios e demais publicações oficiais, em jornal diário de grande circulação, sob demanda.

Identificação: 03311730000100-1-000028/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Publicações em jornal de grande circulação - Publicações em jornal de grande circulação

Homologação: 12/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 400

Unidade: centimetro

UF: ES

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.876.112/0001-76

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

R\$ 27,36

VENCEDOR

Porte da Empresa: Microempresa

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Campinas

Endereço:

AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430

Nome de Contato:

Alexandre da Silva Bandetini

Telefone:

(19) 3242-4505

Email:

alexandre@gibborbrasil.com.br



Órgão: CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIAO TURISTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE	Data: 17/09/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações na área de licitações em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023, por período de 12 meses.	Modalidade: Dispensa
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.	SRP: NÃO
	Identificação: 40465813000171-1-000002/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 150
	Unidade: CM
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
18.876.112/0001-76		GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA				R\$ 19,80
VENCEDOR						
Porte da Empresa: Microempresa						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Campinas	AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430	Alexandre da Silva Bandetini	(19) 3242-4505	alexandre@gibborbrasil.com.br	



Órgão / Entidade Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Data: 16/01/2025 08:20:51

Nome da Cotação: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO na quantidade 200 - Centímetros, a ser entregue em Vargem Alta - ES, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/01/2025, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Observação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 21,52	R\$ 20,00	5,25	24,39	Média	R\$ 17,20	R\$ 18,60	R\$ 18,60

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	cm	200,00	Câmara Municipal de Capitão Andrade	Licitar Digital	BH DIAGRAMACAO DE TEXTOS E PUBLICACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,20	R\$ 21,52	VÁLIDO	
				AGERSA - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CCHOEIRO DE ITAPEMIRIM / 03311730000100 - AGERSA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Microempresa	R\$ 27,36		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	47,1% superior que a média dos demais preços obtidos
				CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIAO TURISTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Microempresa	R\$ 19,80 R\$ 20,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 4.304,00
Total Estimado	R\$ 4.304,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 16/01/2025 09:00:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 16/01/2025 09:00:11

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 08.303.485/0001-02	R\$ 17,20	R\$ 17,20
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 17.20		
2. Soma das propostas selecionadas: 17.20 = 17.20		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 17.20 / 1 = 17.20		
4. Valor Calculado: R\$ 17,20		
5. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 17,20		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.876.112/0001-76	R\$ 27,36	R\$ 27,36
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 27.36		
2. Soma das propostas selecionadas: 27.36 = 27.36		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 27.36 / 1 = 27.36		
4. Valor Calculado: R\$ 27,36		
5. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 27,36		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.876.112/0001-76	R\$ 19,80	R\$ 19,80
1. Seleção dos valores finais do conjunto: 19.80		
2. Soma das propostas selecionadas: 19.80 = 19.80		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 19.80 / 1 = 19.80		
4. Valor Calculado: R\$ 19,80		
5. Valor Corrigido (IPCA): R\$ 20,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Confeccionar TR e Registrar o Pedido

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para ratificação do Termo de Referência.

Próxima Fase: Ratificar o TR

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100330038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100330038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 16/01/2025 17:43

Checksum: 700EF5DC90FF07E9876CD37F98E5DC392C7970DE65C123A0275DEB4FF85F6D2D





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 06/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de publicação de edital em jornal de grande circulação.	cm ²	200

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que a maior demanda provém da Nova Lei De Licitações e Contratos, qual seja a de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual, em seu art. 54, caput e §1º, dispõe que “A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1.º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

2.2 A publicação do edital em jornal de grande circulação visa garantir a ampla divulgação e o acesso à informação por parte da população em geral, especialmente para aqueles que

fls. 31



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não têm acesso regular a plataformas digitais. Essa medida atende ao princípio da publicidade, assegurando a transparência e a legitimidade dos atos administrativos, em consonância com os preceitos legais estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT estabelecidas através das NBRs referentes aos resíduos sólidos e também a segurança em relação ao manuseio dos combustíveis afim de evitar derramamento e contaminações.

4.1.1.2. O fomento às práticas de sustentabilidade, com redução do desgaste ambiental, pode ser observado pelo fato de que todo o conteúdo das publicações será solicitado à contratada de forma digital, permitindo uma melhor gestão da sustentabilidade pela inexistência de material impresso.

4.1.1.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos, devem ser observadas as regras atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não será exigido amostra do material, no entanto, a contratada deverá garantir que o conteúdo do edital seja publicado conforme as especificações e diretrizes fornecidas pela contratante.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência compreendem:

5.1.2 Serviço especializado na execução de divulgação de Atos Oficiais para Administração Pública;

5.1.3 Serviço de Publicação de avisos e extratos de licitações;

5.1.4 Os Atos poderão ser publicados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da CONTRATANTE;

5.1.5 A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis no horário compreendido de 08:00 às 17:30 horas, emitindo o recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.

5.2 A publicação deverá ser efetuada na sessão de classificados, salvo motivo devidamente justificado.

5.3 As matérias a serem publicadas deverão possuir o formato padrão para o tipo e publicação, nas cores preta e branca.

5.4 Os textos deverão ser encaminhados à contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail).

5.5 A contratada deverá, se necessário para acesso, disponibilizar à Contratante senha específica à solicitação do serviço e informar, por correspondência protocolada na Câmara Municipal, o contato do responsável pelo setor de publicação, tais como telefones, endereço eletrônico.

5.6 Atendimento às solicitações da Câmara Municipal de Vargem Alta.

5.7 A publicação do material enviado deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação, ou em data previamente indicada pela Contratante. Excepcionalmente, as matérias poderão ser publicadas aos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade ou a critério da Contratante.

5.8 Os serviços serão iniciados mediante assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pelo Presidente ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;
- XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do caput do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 11;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;
- VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços/bens.

Do recebimento:

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133); 7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços/bens a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/bens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.304,00 (quatro mil e trezentos e quatro reais), correspondente a 200 (duzentos) cm/coluna, ao valor unitário/cm de R\$ 21,52 (vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- b. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- c. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90.000 – Serviços de Publicidade.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 16 de janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
Servidor Responsável pela elaboração do TR



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de janeiro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ratificar o TR

Ação realizada: Ratificado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, validando todas as especificações, quantitativos e condições nele estabelecidos, os quais regem a execução do objeto contratual, bem como, indico o fiscal da contratação.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100340037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100340037003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **16/01/2025 18:15**

Checksum: **2D6F333FD44E982E579107B5FD51745CEE772AC662D709650D82222BAB2AB768**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR
DO CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Fica designado o servidor **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, Matrícula n.º 335 para a fiscalização do cumprimento do objeto descrito nos autos do Processo Administrativo n.º 06/2025, que trata da **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo”**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, nos termos da Resolução n.º 118/2023, devendo:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;
- VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

Vargem Alta - ES, 16 de janeiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador-Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **LAURIAN PEZZIN BORLOT**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LAURIAN PEZZIN BORLOT
Matrícula n.º 335



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 22 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Segue para publicação do aviso de dispensa no site da Câmara Municipal.

Próxima Fase: Publicação dos arquivos

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100340038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 22/01/2025 16:48

Checksum: **104387FC7848448118A00857582157059C1AA567214D238443BDE3838D3B1501**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA				
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar



22/01/2025 15:12:27

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 17/01/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		BDC COMUNICAÇÕES LTDA		W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,000	5,900	1.180,00	8,500	1.700,00	25,000	5.000,00		
Valor Total OBTIDO							1.180,00		1.700,00		5.000,00		
Valor Total VENCIDO							1.180,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

ns: 52



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/01/2025 15:14:55

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 17/01/2025 - Processo Nº 000006/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,00	13,130	2.626,00
							2.626,00





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/01/2025 15:15:33

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 17/01/2025 - Processo Nº 000006/2025

Vencedor	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		
CNPJ	45.049.219/0001-13		
Endereço	AVENIDA Quadra C, 11 - QUILOMBO 2 - PALMARES - PE - CEP: 5540 000		
Contato	8195210025 vpconsultoria10@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,00	5,90	1.180,00

Total do Fornecedor: 1.180,00

Total Geral: 1.180,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

COTAÇÃO Nº 007/2025

Palmares, 17 de janeiro de 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de publicação de edital em jornal de grande circulação.	Cm/col	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
TOTAL					R\$ 1.180,00

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias

Declara, que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VP ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.049.219/0001-13
Vandison Antonio Vicente Portela
CPF: [REDACTED]



DADOS CADASTRAIS

Nome / Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
Nome Fantasia: VP - ASSESSORIA E SERVICOS
CNPJ: 45.049.219/0001-13
Inscrição Estadual: 1018710-31
Inscrição Municipal: 12056777
Empresa Optante Pelo Simples: Sim
Classificação Da Empresa: Microempresa - ME
Tipo da Empresa: Individual
Cidade: Palmares
Estado: PE CEP: 55540-000
E-mail empresa: vpconsultoria10@gmail.com
Celular / WhatsApp: (81) 9-9521.0025
E-mail Financeiro: vpconsultoria10@gmail.com Celular / WhatsApp: (81) 9-9521.0025

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

Representante Legal: Vandison Antonio Vicente Portela, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador do RG: [REDACTED], residente e domiciliado na Quadra C, nº 11, Quilombo 2 – Palmares-PE. Celular / WhatsApp: [REDACTED]

DADOS BANCÁRIOS

VP ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ/MF nº. 45.049.219/0001-13.
PIX:(81)995210025
BANCO SICOOB: 756
AGENCIA/COOPERATIVA: 4293
CONTA CONRRENTE: 192.494-0

Palmares, 17 de janeiro de 2025

VP ASSESSORIA E SERVIÇOS
CNPJ: 45.049.219/0001-13
Vandison Antonio Vicente Portela
CPF: [REDACTED]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.049.219/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2022
NOME EMPRESARIAL VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VP - ASSESSORIA E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO Q QUADRA C	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 55.540-000	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO 2	MUNICÍPIO PALMARES
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VPCONSULTORIA10@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9521-0025	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **17:12:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
CNPJ: 45.049.219/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:07 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **ED95.E736.C375.8098**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000001525041-92**

Data de Emissão: **21/01/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**

Endereço: **QUADRA C, 11**

Bairro: **QUILOMBO II**

Município: **PALMARES**

Inscrição Estadual: **1018710-31**

CNPJ: **45.049.219/0001-13**

CNAE Principal: **5812-3/01**

CEP: **55.540-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **20/04/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES
SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ASCENSO FERREIRA, S/N-CENTRO Telefone: TRIBUTOS: (81)98290-8148 SEFAZ: (81)98166-9541 CNPJ: 10.212.447/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2025 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/01/2025

Contribuinte: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		Inscrição Mercantil: 12056777 Sequencial: 48132 Referência Loteamento: 003 18 Cadastro Imobiliário: 01.15.003.0018.1 Inscrição Imobiliária: 22244
Localização:	QDA QUADRA 03, 11, CASA, DOM ACACIO RODRIGUES ALVES	
Natureza:	Tributos Mercantis	
Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.049.219/0001-13		12056777
Atividade Principal: 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS		
Atividades Secundárias 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS		
Início Atividade:	27/01/2022	Validade: 08/03/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipals.com.br/redesim/prefeitura/palmares/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7DF4C402B1961480437B8CD1E08C6EC2793D3C35



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.049.219/0001-13
Razão Social: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA
Endereço: QUADRA C N 11 / QUILOMBO 2 / PALMARES / PE / 55540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805365734543948

Informação obtida em 21/01/2025 17:26:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003500330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 61



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**

CPF/CNPJ: **45.049.219/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:27:33 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3TB4G29YWihk6JbgmWmK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VP ASSESSORIA E SERVICOS

CNPJ: 45.049.219/0001-13

Data de Expedição: 21/01/2025 17:30:10

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024175720 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310039003500330030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

fls. 63



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 17:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.049.219/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6790.041C.016B.3484 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.049.219/0001-13

Certidão nº: 3755879/2025

Expedição: 21/01/2025, às 17:32:13

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.049.219/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



17/01/2025 15:27:51

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000002/2025 - 17/01/2025 - Processo Nº 000006/2025							
Fornecedor	.BDC COMUNICAÇÕES LTDA.....							
Documento	CNPJ. 23.895.081/0001-30.....							
Endereço	.R PASCHOAL DELMAESTRO, 260. ED. VILLA PRAIA, SALAS 02, 05, 06. JARDIM CAMBURI. VITÓRIA. CEP 29090460. ES.....							
Contato	BIANCA COUTINHO – DIRETORA COMERCIAL.....							

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001	00000138		PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, por meio eletrônico.	CM2	ES HOJE	200,00	R\$ 8,50-	R\$ 1.700,00-
-------	----------	--	--	-----	---------	--------	-----------	---------------

Total de Lote: R\$ 1700,00

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.895.081/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/12/2015
NOME EMPRESARIAL BDC COMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PASCHOAL DELMAESTRO	NÚMERO 260	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 29.090-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO01@ESHOJE.COM.BR	TELEFONE (27) 2180-0678		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **15:01:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 67

PROPOSTA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

OBJETO: Contratação de serviços de publicação dos atos oficiais visando atender as demandas deste órgão e a legislação vigente:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	200	cm/col.	Publicação em jornal de grande circulação do Estado do Espírito Santo.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

CASO TENHA INTERESSE EM RECEBER UMA ESTIMATIVA DE PREÇO(S) PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONSULTE-NOS.

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento e prazo de entrega: 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal através de depósito bancário em conta do Banco do Brasil, conforme instruções do governo estadual.

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto.

ENDEREÇO: Av. Augusto de Lima, n.º 233 - Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 - Belo Horizonte-M.G.

CNPJ: 01.527.405/0001-45

TELEFAX: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678 / (31) 3222-7622

E-MAIL COMERCIAL: comercial@agenciawm.com.br

E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS: wmpublicp@gmail.com

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1614-4. C/C: 111.344-5 – Depósito identificado: CNPJ do depositante.

Belo Horizonte, 21 de Janeiro de 2025.



Mirna Martins de Carvalho
Jornalista DRT nº 19.832/MG
Sócia Administradora

CPF 9 [REDACTED]

01.527.405/0001-45

W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP

Av. Augusto de Lima, 233 - Conj 1208

B. Centro - CEP: 30.190-000

BELO HORIZONTE - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.527.405/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/1996
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
W&M PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AUGUSTO DE LIMA

NÚMERO
233

COMPLEMENTO
CONJ 1220

CEP
30.190-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@AGENCIAWM.COM.BR

TELEFONE
(31) 3226-9264

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 17:33:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0003

PROCESSO N.º06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

QUANTIDADE: 200 cm², conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 à 27/01/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de Janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2025.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicação dos arquivos

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Obs: Documentos publicados no portal da Transparência.

Aviso de contratação;

TR e

Quadro de preços.

Próxima Fase: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **23/01/2025 13:13**

Checksum: **E29DB6CD6A7B380B97C68119681A716CD9278AD9AED14174F914154330ACD831**



AVISO DE DISPENSA 0002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0003

PROCESSO N.º 06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

QUANTIDADE: 200 cm², conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 à 27/01/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link:

<https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de Janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

Aviso de dispensa acesse:

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2590-aviso-de-dispensa-de-licitacao-002-2025-1737596633.pdf>

Termo de Referência acesse

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2590-termo-de-referencia-dispensa-002-2025-1737596663.pdf>

Quadro de preenchimento de preços acesse

<https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2590-quadro-preenchimento-precos-1737596707.pdf>

Data de Publicação: quarta-feira, 22 de janeiro de 2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003500330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **23/01/2025 13:13**

Checksum: **3CB674879826D72A81CB349BA79E3E1538DFE77C116A058C774A31018EFC8A8E**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de janeiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Razão da escolha do fornecedor e/ou registro no sistema

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Remeto para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Ressalto que foram anexados ao processo os documentos pertinentes à alteração da empresa inicialmente prevista como ganhadora, considerando que a empresa **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA**, foi a que apresentou o menor preço entre as propostas recebidas.

Próxima Fase: Verificar Disponibilidade Financeira

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 29/01/2025 14:20

Checksum: **AE15E53FF60295F5AD8B20C45907673ABD8A32C7D8323531D0EB3E002A8173E5**



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0003

PROCESSO N.º06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

QUANTIDADE: 200 cm², conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 à 27/01/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 16/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 22 de Janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 06/2025

ASSUNTO: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E MATÉRIAS CORRELATAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação para a divulgação de extratos de editais de procedimentos licitatórios decorre da promulgação da Lei n.º 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações. Conforme estabelecido no artigo 54, é obrigatória a publicação de extratos em veículos de comunicação de ampla circulação. Vejamos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Nesse contexto, a Câmara municipal de Vargem Alta-ES, reconhece a necessidade de cumprir rigorosamente as disposições legais, assegurando a transparência e a ampla publicidade dos processos licitatórios. A veiculação dos extratos de editais em jornais de grande circulação não apenas atende às exigências normativas, como também reforça a legitimidade e a eficácia dos atos administrativos, permitindo que eles produzam os efeitos externos desejados de forma válida e transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 29 de janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 06/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E MATÉRIAS CORRELATAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, na fase de cotação para compra de pneu, apresentou o menor valor, conforme tabelas “quadro comparativo” e “vencedor de preço simples”, anexadas ao processo . Contudo, após concluída a fase de cotação, a empresa **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA, apresentou um orçamento no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que a tornou a proposta mais vantajosa, com o menor preço entre as opções recebidas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A escolha do fornecedor, conforme a Lei nº 14.133/2021, está fundamentada não apenas no valor apresentado, mas também em análise técnica, na qualificação da empresa e na compatibilidade do preço com o mercado.

Diante da análise detalhada das propostas e da documentação apresentada, conclui-se que a escolha da empresa **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA**, com o valor de R\$ 800,00, é a mais vantajosa para a Administração Pública, sendo a proposta que atende de maneira mais eficaz os requisitos técnicos, legais e econômicos exigidos no processo. Além disso, a proposta da empresa foi considerada viável e compatível com os preços praticados no mercado, sem que haja comprometimento na qualidade do objeto contratado.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 4,00 (Quatro Reais) o cm2, totalizando R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).**

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E MATÉRIAS CORRELATAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESPÍRITO SANTO, foi a Empresa TELEVISÃO CAPIXABA LTDA, CNPJ Nº 31.296.882/0001-08.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

29 de janeiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA
GERENTE DE COMPRAS



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



28/01/2025 15:56:05

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TELEVISAO CAPIXABA LTDA		VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA		BDC COMUNICAÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,000	4,400	880,00	5,900	1.180,00	7,000	1.400,00	8,500	1.700,00
Valor Total OBTIDO							880,00		1.180,00		1.400,00		1.700,00
Valor Total VENCIDO							880,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/validacao>
com o identificador 310039003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar



28/01/2025 15:56:05

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,000	25,000	5.000,00						
Valor Total OBTIDO									5.000,00				
Valor Total VENCIDO													



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



29/01/2025 14:12:13

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025

Vencedor	TELEVISAO CAPIXABA LTDA		
CNPJ	31.296.882/0001-08		
Endereço	AVENIDA AVENIDA DO CANAL, 245 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101440		
Contato	2733341741 publicidadelegal@sacavalcante.com.br		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,00	4,40	880,00

Total do Fornecedor: 880,00

Total Geral: 880,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600350036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



29/01/2025 14:12:53

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,00	10,160	2.032,00
							2.032,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Vargem Alta

Pelo presente, formulamos a Proposta Comercial para contratação de serviços para publicações de Publicidade Legal em jornal de grande circulação diária online no estado do Espírito Santo, conforme solicitado e especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PUBLICACAO DE MATERIA LEGAL EM JORNAL ONLINE	200	Cm²	R\$ 4,00	R\$ 800,00

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
Este orçamento foi efetuado conforme informações do cliente, caso tenha alteração em tamanho previsto, o valor pode ser alterado.

Atenciosamente,

TELEVISAO CAPIXABA LTDA | ES360

CNPJ: 31.296.882/0001-08

Av. do Canal – Nº 245 – Loja 02

Praia da Costa, Vila Velha – ES

Tel.: (27) 3334-1741 E-mail: publicidadelegal@sacavalcante.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.296.882/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1986	
NOME EMPRESARIAL TELEVISAO CAPIXABA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO CANAL	NÚMERO 245	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 29.101-440	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DA COSTA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALSAFRANQUIAS@SACAVALCANTE.COM.BR		TELEFONE (27) 3205-7200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 15:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEVISAO CAPIXABA LTDA
CNPJ: 31.296.882/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:05 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **538C.7276.212F.83A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000141116

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.296.882/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/01/2025**, válida até **28/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0010.C73D.1100.E19F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 25456/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 260843 Crc Original: 260843 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**
CNPJ / CPF **31.296.882/0001-08**
Inscrição Estadual/RG **081317.28-0**
Endereço **29101-440 - AVN DO CANAL, 245 LOJA 02**
Bairro **PRAIA DA COSTA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 28 de Janeiro de 2025

Esta Certidão é valida até: 28/02/2025

Data Geração: 28/01/2025

Data Emissão: 28/01/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3609119

Número da Certidão: 25456/2025

Controle: 260843

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/01/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.296.882/0001-08
Razão Social: TELEVISAO CAPIXABA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA 60 / GOIABEIRAS / VITORIA / ES / 29070-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201110305072209

Informação obtida em 28/01/2025 16:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003600360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**

CPF/CNPJ: **31.296.882/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:58:56 do dia 28/01/2025 , com validade até o dia 27/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CQvbCg6FFYqK2ygIvhXe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 COM RESSALVA
 EXCETO QUANTO AO(S) JUÍZO(S) DE VITORIA
 NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
 CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: TELEVISAO CAPIXABA LTDA

CNPJ: 31.296.882/0001-08

Data de Expedição: 27/01/2025 15:57:11

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024203985 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310039003600360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

fls. 95



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/01/2025 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.296.882/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6799.2B49.43FE.1337 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEVISAO CAPIXABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.296.882/0001-08

Certidão nº: 5151302/2025

Expedição: 28/01/2025, às 16:11:07

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEVISAO CAPIXABA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.296.882/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de janeiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificar Disponibilidade Financeira

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Boa tarde,

Informo que há disponibilidade orçamentária para essa contratação:

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90.000– Serviços de Publicidade

Atenciosamente,

Próxima Fase: Realizar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003300340033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300340033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **29/01/2025 15:44**

Checksum: **B584C87D427A06FC5AA3B3D6EA4C46DC83B480453F1D02BBA308D76B58C84EB8**





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM ALTA**

PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 31 de janeiro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar minuta de contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 03/2025 a ser firmado com a empresa TELEVISAO CAPIXABA LTDA e a SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmos e tornar o processo mais sucinto.

Outro ponto relevante é que, ao analisar a documentação da fase de pesquisa de preços, foi identificada uma divergência entre o orçamento apresentado pelo fornecedor e o valor registrado no sistema EL. Diante disso, foi realizado contato com o setor responsável para comunicar o equívoco, que prontamente efetuou a devida correção. Mas por se tratar de um fluxo fechado, os documentos corrigidos estão sendo tramitados nesta fase, uma vez que não é possível retorná-los ao setor para inclusão dos mesmos.

Além disso, informo que a minuta está sendo enviada em nome de duas empresas, pois, se





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

trata de uma sociedade, conforme documentação enviada pela empresa que segue junto a este.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Parecer Jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 31/01/2025 13:00

Checksum: **D6519A0B3A6E93B526BFB285F948F85C0A149810E9736C3B84113563BA4082C1**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º 6/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E AS EMPRESAS TELEVISAO CAPIXABA LTDA E SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADAS, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.296.882/0001-08, localizada na Avenida do Canal, Praia da Costa, N.º 245, Loja 02, Vila Velha – ES, CEP: 29.101- 440 a empresa **SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.917.452/0001-02, localizada na Avenida Doutor Olívio Lira, n.º 353m 20.º andar, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-950, neste ato representado legalmente pelos senhores **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, n.º 353, 20.º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-260 e **CARLOS CANELAS MAGALHÃES**, brasileiro, economista e administrador, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço comercial na Avenida do Canal, Praia da Costa, N.º 245, Loja 02, Vila Velha – ES, CEP: 29.101- 440, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 06/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp/online.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600390038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ES, CEP: 29.295-000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 103



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cm	Serviço de publicação de edital em jornal de grande circulação.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário por centímetros da contratação será de R\$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 22 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.







CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90.000 – Serviços de Publicidade.

f1s. 111



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, xx de xxxxxxxxx de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL

TELEVISAO CAPIXABA LTDA
CONTRATADA

SIGMA COMUNICAÇÃO
CONTRATADA

WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

CARLOS CANELAS MAGALHÃES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:





Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



29/01/2025 16:42:49

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,00	10,080	2.016,00
							2.016,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



29/01/2025 16:44:22

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TELEVISAO CAPIXABA LTDA		VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA		VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA		BDC COMUNICAÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,000	4,000	800,00	5,900	1.180,00	7,000	1.400,00	8,500	1.700,00
Valor Total OBTIDO							800,00		1.180,00		1.400,00		1.700,00
Valor Total VENCIDO							800,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ns. 115



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



29/01/2025 16:44:22

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,000	25,000	5.000,00						
Valor Total OBTIDO							5.000,00						
Valor Total VENCIDO													



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390037003600030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ns. 116



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



29/01/2025 16:44:48

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000002/2025 - 22/01/2025 - Processo Nº 000006/2025

Vencedor	TELEVISAO CAPIXABA LTDA
CNPJ	31.296.882/0001-08
Endereço	AVENIDA AVENIDA DO CANAL, 245 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101440
Contato	2733341741 publicidadelegal@sacavalcante.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO divulgação de atos oficiais, para execução de serviços de publicação dos atos da administração municipal em jornal de grande circulação, de forma impressa e/ou por meio eletrônico.	CM2	200,00	4,00	800,00

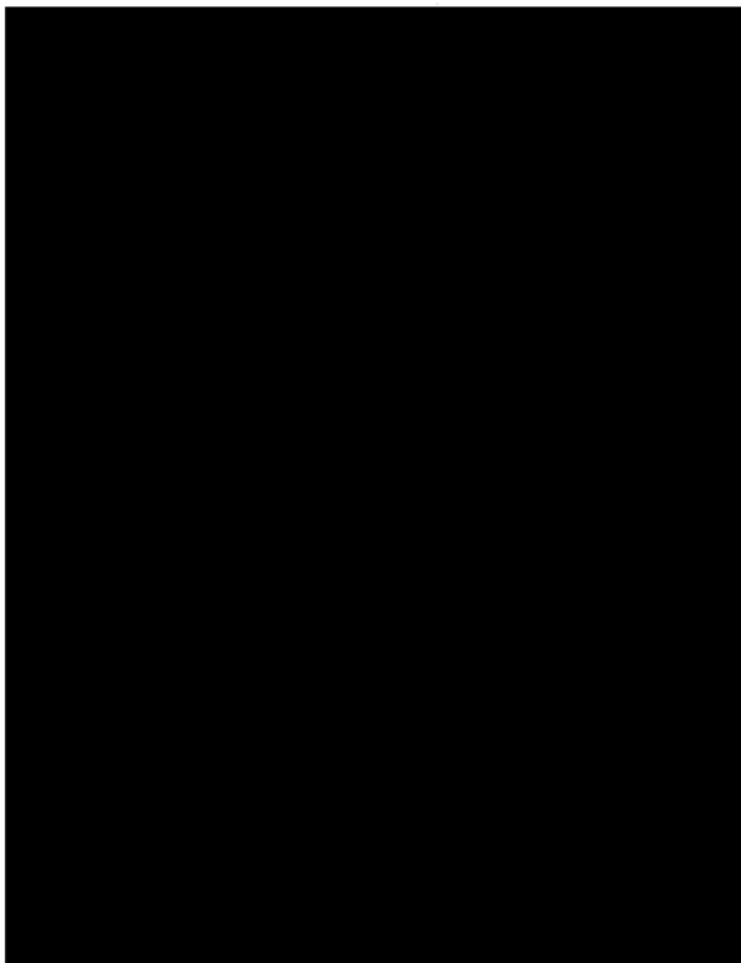
Total do Fornecedor: 800,00

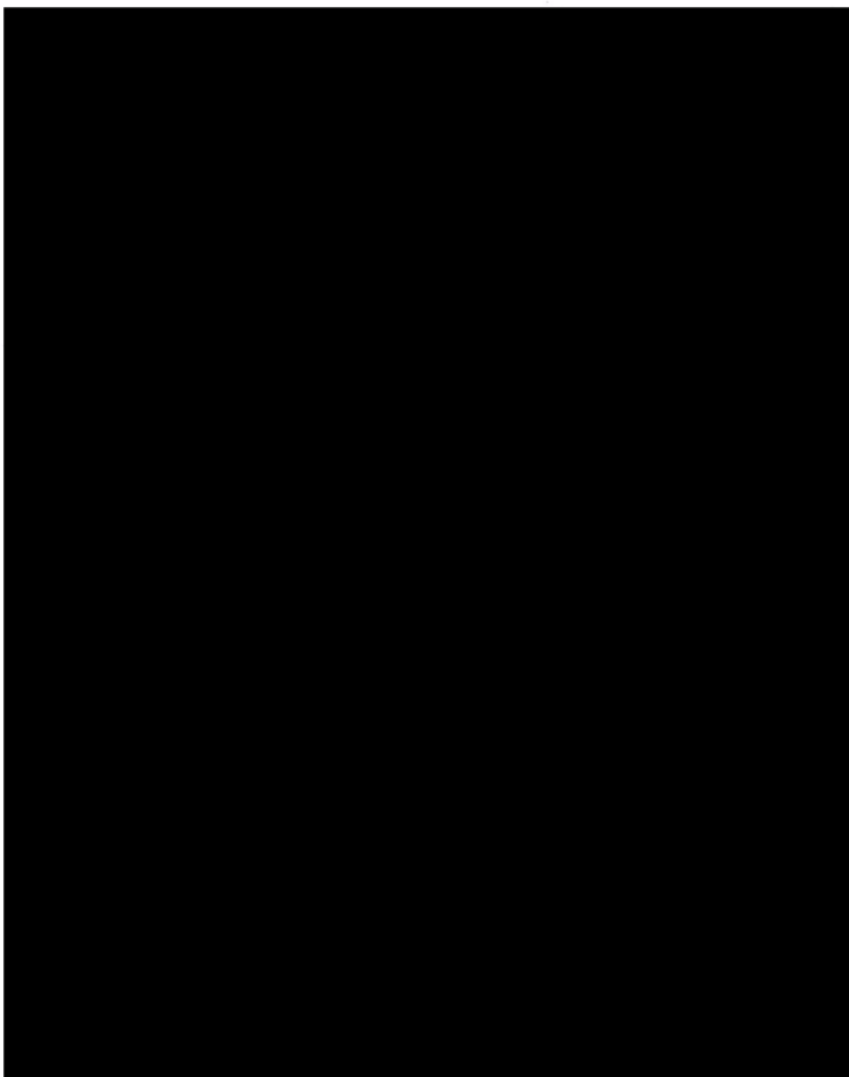
Total Geral: 800,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 117





4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")**CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02****NIRE 32203466361**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-260;

Na qualidade de único sócio da **SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.917.452/0001-02, registrada em 17/12/2024 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº. 32203466361, com endereço na Cidade de Vila Velha e Estado do Espírito Santo, na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353 - 20º andar, Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP 29101-950 ("Sociedade");

Resolve alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"):

1. DA RETIRADA DO SÓCIO E INGRESSO DE NOVOS:

1.1. O Sócio **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR**, previamente qualificado, detentor de 100% (cem por cento) das quotas sociais da Sociedade, correspondentes a 10.000 (dez mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo 50% (cinquenta por cento) de suas quotas no montante de 5.000 (cinco mil) quotas ao novo sócio, **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo, na Av. do Canal, nº 245, loja 02, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-440, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.882/0001-08 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 32.2.0033565-7, representada por seu representante legal **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

e, neste mesmo ato, cedendo e transferindo os demais 50% (cinquenta por cento) de suas quotas, no montante de 5.000 (cinco mil) quotas, ao novo sócio, a **S M COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Pinheiros, estado do Espírito Santo, na Praça Coronel Renato Freire, nº 50-A, Andar 2, Centro, CEP 29.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.399.641/0001-96 e registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº NIRE 32200834378, representada por seu representante legal **JOÃO JORGE RESEGUE LOPES**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], com endereço comercial com sede na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, na Praça Coronel Renato Freire, nº 50-A, andar 2, Centro, CEP 29.980-000, que as aceitam integralmente, declarando estar plenamente cientes de todos os direitos e obrigações inerentes à Sociedade, conferindo o cedente plena, geral e irrevogável quitação pelo valor desta cessão.

1.2. Em razão do quanto previsto nos itens acima, o caput da Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 10.000 (dez mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor R\$
<i>Televisão Capixaba Ltda</i>	<i>5.000</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>S M Comunicações Ltda.</i>	<i>5.000</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
Total	10.000	R\$10.000,00

1.5. Em virtude da entrada dos novos Sócios, conforme previsto acima, e em conformidade com as disposições legais, os Sócios aprovam a alteração da estrutura de administração da Sociedade que passará a ser administrada por uma diretoria composta por até 4 (quatro)

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

membros, todos sem designação específica, eleitos em Reunião de Sócios, por prazo indeterminado.

1.6. A administração da Sociedade será exercida por: (i) **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260; e (ii) **JOÃO JORGE RESEGUE LOPES**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] expedido pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial com sede na cidade de Pinheiros, estado do Espírito Santo, na Praça Coronel Renato Freire, nº 50-A, andar 2, Centro, CEP 29.980-000.

1.7. Em razão das deliberações aprovadas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de até 04 (quatro) membros, todos sem designação específica.

*Parágrafo Primeiro: São Diretores da Sociedade o (i) Sr. **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260 e o (ii) Sr. **JOÃO JORGE RESEGUE LOPES**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] expedido pelo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial com sede na cidade de Pinheiros, estado do Espírito Santo, na Praça Coronel Renato Freire, nº 50-A, andar 2, Centro,*

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

CEP: 29.980-000. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Ficam os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores são eleitos neste Contrato Social para um mandato com prazo indeterminado, somente cessando o exercício do seu cargo mediante destituição aprovada em Reunião de Sócios, por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Quarto. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores. O quórum de instalação da reunião será a maioria dos Diretores em exercício. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos votos dos Diretores presentes. Em caso de empate, a questão será submetida à decisão dos sócios em Reunião de Sócios, salvo disposição em contrário deste Contrato Social ou do Acordo de Sócios.

Parágrafo Quinto: São atribuições da Diretoria, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores:

I - A representação ativa e passiva da Sociedade, em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Sociedade.

II - Constituir procuradores para representar a Sociedade em questões que importem em subscrição de contratos e/ou atos de assunção de dívida, respeitando as políticas de alçada estabelecidas pela Reunião de Sócios.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

III - A Sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, na prestação de depoimentos pessoais, ou mesmo para representação em processos e procedimentos, administrativos, fiscais ou tributários, em qualquer órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal, podendo fazer-se representar, por Instrumento Público ou Particular de Procuração.

Parágrafo Sexto: Os poderes outorgados a procuradores deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência das procurações ad negotia não poderá ultrapassar o dia 31 de março do ano seguinte ao da outorga da procuração e deverão ter poderes específicos, exceção feita para a procuração para fins judiciais e a procuração para procedimentos, administrativos, fiscais ou tributários, em qualquer órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal, que poderão ser outorgados sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

Parágrafo Sétimo: Não obstante o acima exposto, no que diz respeito a qualquer matéria que deva ser aprovada em Reunião de Sócios conforme os termos deste Contrato Social e da lei aplicável, os referidos Diretores somente poderão outorgar os poderes que sejam autorizados em Reunião de Sócios, conforme for o caso."

2. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DE SEUS MEMBROS

2.1. Além disso, os Sócios decidem pela criação de um Conselho de Administração, que será composto por até 05 (cinco) membros, dentre os quais um será o Presidente e outro o Vice-Presidente, podendo 1 (um) Conselheiro ser externo. A remuneração dos Conselheiros pelo cumprimento de suas obrigações será definida pelos Sócios.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

2.2. Em razão das deliberações acima, os sócios aprovam a inclusão da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade terá um Conselho de Administração o qual será composto por até 05 (cinco) membros, dentre os quais um será o Presidente e outro o Vice-Presidente, observadas as regras estabelecidas no Acordo de Sócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios aprovarão em Reunião de Sócios, os nomes dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração será assessorado por comitês, sendo obrigatório um comitê editorial e um comitê comercial para assessorá-lo em suas decisões (cada um, um "Comitê"). Cada Comitê será formado por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) membro indicado por cada Sócio. Poderão ser convidados para participarem das reuniões dos Comitês integrantes da Diretoria e, eventualmente, terceiros. Outros Comitês poderão ser criados de acordo com a necessidade do Conselho e seguirão a mesma regra de atuação.

3. DELIBERAÇÕES DE SÓCIOS

3.1. Os Sócios aprovam pela alteração da redação da Cláusula Sétima das Reuniões de Sócios que passará a exigir a aprovação unânime dos Sócios.

3.2. Em razão das deliberações acima, os sócios aprovam a nova redação da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, observadas as regras estabelecidas nesta Cláusula, no Acordo de Sócios da Sociedade e na lei aplicável.

Parágrafo Primeiro: *Cada voto corresponde a um voto na Reunião de Sócios.*

Parágrafo Segundo: *As Reuniões de Sócios da Sociedade serão convocadas e realizadas, sempre que necessário, em conformidade com as disposições constantes do Código Civil e do Contrato Social, pelo Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer dos membros do Conselho de Administração da Sociedade ou de qualquer Sócio, nos casos previstos em lei.*

Parágrafo Terceiro: *A convocação deverá ser realizada mediante notificação por carta registrada ou e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. No caso de convocação por e-mail, será necessária a confirmação de recebimento. O aviso de convocação deverá conter: (i) a pauta detalhada a ser discutida, com descrição clara e precisa dos assuntos a serem deliberados; (ii) informações sobre o local, data e hora da Reunião, incluindo dados de acesso e conexão para participação remota, se aplicável. (iv) a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como "assuntos de interesse da Sociedade"; (vi) qualquer documentação necessária que suporte os assuntos a serem discutidos na Reunião. As reuniões serão realizadas na sede da Sociedade, ou em qualquer outro local indicado no aviso de convocação.*

Parágrafo Quarto: *As reuniões de Sócios serão consideradas regularmente convocadas e instaladas, independentemente da entrega de qualquer aviso de convocação, caso todos os Sócios estejam presentes.*

Parágrafo Quinto: *As Reuniões de Sócios da Sociedade serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual nomeará o secretário da Reunião de Sócios. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, as Reuniões serão presididas por outro membro do Conselho de Administração presente à Reunião, eleito pela maioria dos presentes.*

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

Parágrafo Sexto: *A Reunião de Sócios será instalada em primeira convocação com a presença de todos os Sócios. Em segunda convocação, a Reunião de Sócios poderá ser instalada com a presença de qualquer número de Sócios, desde que a convocação tenha sido realizada conforme o estabelecido no Contrato Social.*

Parágrafo Sétimo: *Todas as deliberações a serem tomadas em Reunião de Sócios exigem a aprovação unânime dos Sócios, sendo que qualquer decisão que não obtenha o consenso de ambos os Sócios será considerada não aprovada:*

Parágrafo Oitavo: *Além das matérias exigidas em lei, a aprovação das matérias a seguir enumeradas dependerá da deliberação da Reunião de Sócios:*

- (a) *Alteração do Contrato Social;*
- (b) *Aumento ou redução do capital social da Sociedade;*
- (c) *Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários pela Sociedade;*
- (d) *Aprovação do voto a ser proferido pela Sociedade nas assembleias gerais e reuniões de sócios das Subsidiárias;*
- (e) *Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretores da Sociedade;*
- (f) *A transformação, incorporação, fusão, cisão, parcial ou total, ou qualquer outra forma de reorganização societária da Sociedade;*
- (g) *Aprovação das demonstrações financeiras anuais da Sociedade;*
- (h) *Aprovação de políticas aplicáveis à Sociedade e suas subsidiárias;*
- (i) *A contratação de financiamentos pela Sociedade ou suas subsidiárias em qualquer valor;*
- (j) *Qualquer associação ou joint venture pela Sociedade ou suas subsidiárias;*
- (k) *Aquisição e/ou venda ou alienação de ativos pela Sociedade ou subsidiárias em qualquer valor, exceto pela aquisição de ativos que sejam necessários para a realização do objeto social da Sociedade ou suas subsidiárias, conforme o caso;*
- (l) *Planos anuais e plurianuais de negócios da Sociedade e subsidiárias;*
- (m) *Orçamento da Sociedade e subsidiárias;*

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

- (n) *Operações com Partes Relacionadas;*
- (o) *Pagamento de dividendos em valor menor que o determinado na política de distribuição de lucros e dividendos da Sociedade;*
- (p) *Dissolução ou liquidação da Sociedade; e,*
- (q) *Alteração do tipo societário da Sociedade.*

4. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1. Os Sócios resolvem, em conformidade com a legislação vigente e por uma questão estratégica, resolvem alterar o objeto social da Sociedade, que terá por objetivo executar e explorar os serviços de radiodifusão sonora e/ou permissão de sons e imagem-televisão, com finalidades educacionais, culturais, informativas, recreativas e ao vivo, paralelamente com a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, compatíveis com o veículo, de forma a vir suportar os encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística, sempre observadas as finalidades educativas e culturais mediante concessão e/ou permissão do governo federal na forma da Lei vigente e legislação específica para Sons e Imagens (televisão); Ondas Médias (AM); Frequência Modulada (FM); Ondas Tropicais (OT); Prestação de serviços de portais, provedores e conteúdos e outros serviços de informação na internet que compreende a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo tais como os dos meios de comunicação; edição de jornais eletrônicos não diários que compreende a edição de jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma eletrônica e na internet; edição de jornais diários que compreende a edição diária de jornais, inclusive publicitários na forma eletrônica e, edição integrada à impressão de jornais diários, que compreende a edição integrada à impressão diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet.

4.2. O objeto principal da atuação da Sociedade será 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta. Além dessa atividade, a Sociedade terá como objeto secundário as atividades abaixo relacionadas:

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

58.12-3-02 - Edição de jornais não diários

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

- 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

4.3. Por conseguinte, em virtude do exposto acima, a Cláusula Segunda – Objeto, do Contrato Social, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

A Sociedade tem por objetivo executar e explorar os serviços de radiodifusão sonora e/ou permissão de sons e imagem-televisão, com finalidades educacionais, culturais, informativas, recreativas e ao vivo, paralelamente com a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, compatíveis com o veículo, de forma a vir suportar os encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística, sempre observadas as finalidades educativas e culturais mediante concessão e/ou permissão do governo federal na forma da Lei vigente e legislação específica para Sons e Imagens (televisão); Ondas Médias (AM); Frequência Modulada (FM); Ondas Tropicais (OT); Prestação de serviços de portais, provedores e conteúdos e outros serviços de informação na internet que compreende a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo tais como os dos meios de comunicação; edição de jornais eletrônicos não diários que compreende a edição de jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma eletrônica e na internet; edição de jornais diários que compreende a edição diária de jornais, inclusive publicitários na forma eletrônica e, edição integrada à impressão de jornais diários, que compreende a edição integrada à impressão diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. (“Sociedade”)
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

Parágrafo Único: O objeto principal da atuação da Sociedade será 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta. Além dessa atividade, a Sociedade terá como objeto secundário as atividades abaixo relacionadas:

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

58.12-3-02 - Edição de jornais não diários

58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

60.10-1-00 - Atividades de rádio

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

5. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE E DO FORO:

5.1. Neste ato, e em conformidade com as disposições legais, os Sócios resolvem também, alterar o endereço da sede da Sociedade. O endereço anteriormente estabelecido na **Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-950**, passa a ser: **Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 275, Ed. VIVO, 6º Pav., sala 306, Santa Helena, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.055-050.**

5.2. Em razão da alteração acima descrita, a “Cláusula Primeira – Denominação e Sede” passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade denominar-se-á “SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA.”, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 275, Ed. VIVO, 6º Pav., sala 306, Santa Helena, Vitória, CEP 29.055-050, podendo abrir filiais, sucursais ou simples escritórios em qualquer parte do território nacional.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

5.3. Em razão da alteração do endereço mencionada acima, o foro também será alterado, passando para Vitória, Estado do Espírito Santo.

5.4. Em razão da alteração acima, a Cláusula Décima Quarta – Foro, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Os sócios elegem o foro da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato Social, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1. Em razão das matérias aprovadas acima, os Sócios aprovam a reformulação do Contrato Social da Sociedade, com a renumeração das Cláusulas e a sua redação consolidada, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade denominar-se-á “**SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA.**”, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 275, Ed. VIVO, 6º Pav., sala 306, Santa Helena, Vitória, CEP 29.055-050, podendo abrir filiais, sucursais ou simples escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

A Sociedade tem por objetivo executar e explorar os serviços de radiodifusão sonora e/ou permissão de sons e imagem-televisão, com finalidades educacionais, culturais, informativas, recreativas e ao vivo, paralelamente com a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, compatíveis com o veículo, de forma a vir suportar os encargos da empresa e sua

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

melhor dimensão técnica e artística, sempre observadas as finalidades educativas e culturais mediante concessão e/ou permissão do governo federal na forma da Lei vigente e legislação específica para Sons e Imagens (televisão); Ondas Médias (AM); Frequência Modulada (FM); Ondas Tropicais (OT); Prestação de serviços de portais, provedores e conteúdos e outros serviços de informação na internet que compreende a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo tais como os dos meios de comunicação; edição de jornais eletrônicos não diários que compreende a edição de jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma eletrônica e na internet; edição de jornais diários que compreende a edição diária de jornais, inclusive publicitários na forma eletrônica e, edição integrada à impressão de jornais diários, que compreende a edição integrada à impressão diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet.

Parágrafo Único: O objeto principal da atuação da Sociedade será 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta. Além dessa atividade, a Sociedade terá como objeto secundário as atividades abaixo relacionadas:

58.12-3-01 - Edição de jornais diários

58.12-3-02 - Edição de jornais não diários

58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

60.10-1-00 - Atividades de rádio

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, em que será procedido o balanço geral com apuração dos resultados do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 10.000 (dez mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor R\$
<i>Televisão Capixaba Ltda</i>	<i>5.000</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>S M Comunicações Ltda</i>	<i>5.000</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
Total	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada Quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Os Sócios terão direito de preferência absoluta para subscrever os aumentos de capital da Sociedade, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Terceiro. Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, sendo que as deliberações na forma deste Contrato Social, obrigarão os ausentes e os vencidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de até 04 (quatro) membros, todos sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: São Diretores da Sociedade o (i) Sr. **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353, Bloco III, 20º Andar, Sala 2001, Parte, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260 e o (ii) Sr. **JOÃO JORGE RESEGUE LOPES**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] expedido pela [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

██████████, com endereço comercial com sede na cidade de Pinheiros, estado do Espírito Santo, na Praça Coronel Renato Freire, nº 50-A, andar 2, Centro, CEP: 29.980-000. Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Ficam os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores são eleitos neste Contrato Social para um mandato com prazo indeterminado, somente cessando o exercício do seu cargo mediante destituição aprovada em Reunião de Sócios, por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Quarto: A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos Diretores. O quórum de instalação da reunião será a maioria dos Diretores em exercício. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos votos dos Diretores presentes. Em caso de empate, a questão será submetida à decisão dos sócios em Reunião de Sócios, salvo disposição em contrário deste Contrato Social ou do Acordo de Sócios.

Parágrafo Quinto: São atribuições da Diretoria, sempre em conjunto de 2 (dois) Diretores:

I - A representação ativa e passiva da Sociedade, em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Sociedade.

II - Constituir procuradores para representar a Sociedade em questões que importem em subscrição de contratos e/ou atos de assunção de dívida, respeitando as políticas de alçada estabelecidas pela Reunião de Sócios.

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

III - A Sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, na prestação de depoimentos pessoais, ou mesmo para representação em processos e procedimentos, administrativos, fiscais ou tributários, em qualquer órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal, podendo fazer-se representar, por Instrumento Público ou Particular de Procuração.

Parágrafo Sexto: Os poderes outorgados a procuradores deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência das procurações ad negotia não poderá ultrapassar o dia 31 de março do ano seguinte ao da outorga da procuração e deverão ter poderes específicos, exceção feita para a procuração para fins judiciais e a procuração para procedimentos, administrativos, fiscais ou tributários, em qualquer órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal, que poderão ser outorgados sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

Parágrafo Sétimo: Não obstante o acima exposto, no que diz respeito a qualquer matéria que deva ser aprovada em Reunião de Sócios conforme os termos deste Contrato Social e da lei aplicável, os referidos Diretores somente poderão outorgar os poderes que sejam autorizados em Reunião de Sócios, conforme for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade terá um Conselho de Administração o qual será composto por até 05 (cinco) membros, dentre os quais um será o Presidente e outro o Vice-Presidente, observadas as regras estabelecidas no Acordo de Sócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios aprovarão em Reunião de Sócios, os nomes dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração será assessorado por comitês, sendo obrigatório um comitê editorial e um comitê comercial para assessorá-lo em suas decisões (cada um, um "Comitê"). Cada Comitê será formado por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) membro

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

indicado por cada Sócio. Poderão ser convidados para participarem das reuniões dos Comitês integrantes da Diretoria e, eventualmente, terceiros. Outros Comitês poderão ser criados de acordo com a necessidade do Conselho e seguirão a mesma regra de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, observando os termos e condições previstas nesta Cláusula Sétima e na lei aplicável.

Parágrafo Primeiro: Cada quota corresponde a um voto na Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo: As Reuniões de Sócios poderão ser convocadas pelo administrador não sócio ou por qualquer sócio, por meio de comunicado escrito a cada um dos sócios, através de carta registrada, correio eletrônico ou fac-símile, com comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro: As formalidades para convocação previstas no Parágrafo Segundo acima serão dispensadas, assim como serão sanados eventuais vícios em tal procedimento, caso estejam presentes à Reunião de Sócios representantes da totalidade do capital social, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A ata de Reunião de Sócios deverá ser assinada por todos os sócios presentes à Reunião de Sócios, ou, pelo menos, por quantos bastem para assegurar a validade da deliberação, devendo ser arquivada no Registro de Comércio competente no prazo legal, dispensada a publicação em qualquer periódico.

Parágrafo Quinto: Será realizada uma Reunião Anual de Sócios, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do ano fiscal, a fim de:

- I. Tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço e os resultados financeiros;
- II. Eleger administradores da Sociedade, se e quando necessário;

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

- III. Definir a remuneração anual do Administrador; e
- IV. Deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Sexto: Ressalvados os casos em que por lei ou em que neste Contrato Social exija-se quórum maior, as deliberações nas Reuniões de Sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Sétimo: A Sociedade está dispensada de escriturar e manter Livro de Registro de Atas de Reuniões de Sócios.

CLAUSULA OITAVA – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Para a cessão e transferência de quotas representativas do capital social da Sociedade, direito de preferência e sucessão dos Sócios deverão ser observadas as regras estabelecidas no Acordo de Sócios da Sociedade.

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PARTICIPAÇÃO NOS PREJUÍZOS

Os lucros e os prejuízos serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas no capital social e a distribuição de lucros será realizada com base nos resultados apurados em demonstrações financeiras periódicas, desde que devidamente registradas na contabilidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá distribuir lucros em períodos trimestrais, semestrais ou anuais, conforme deliberação dos Sócios, respeitadas as regras previstas no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

É reconhecido aos Sócios o direito de promoverem a exclusão de Sócio nos seguintes casos:

- I - violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- II - comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- III - desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

negativos para a Sociedade;

IV - prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;

V - ingresso em juízo contra a Sociedade; e

VI - ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo Único: no caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas mensais, de idênticos valores, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a contar da data da exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelas disposições vigentes aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelos dispositivos aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO

Em caso de dissolução da Sociedade, os sócios elegerão, por maioria absoluta de votos, calculada em relação à totalidade do capital social, os liquidantes, fixando-se pela mesma forma as regras de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES

Declaram os administradores não sócios, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Os sócios elegem o foro da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato Social, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIGMA COMUNICAÇÕES LTDA. ("Sociedade")
CNPJ/MF: 21.917.452/0001-02
NIRE 32203466361

(uma) via abaixo assinada, a qual levarão a registro para os devidos efeitos legais.

Vila Velha/ES, 17 de dezembro de 2024.

WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR

JOÃO JORGE RESEGUE LOPES

TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

S M COMUNICAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

Júlia Borin Peixoto de Rezende Mega
CPF: [REDACTED]

Marco Paulo Reis Tanure
CPF: [REDACTED]

Advogada:

Raquel Martinho Mendes Pessanha
OAB/ES 326-B



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGMA COMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	
██████████	
██████████	
██████████	
██████████	

TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.****CNPJ/MF: 31.296.882/0001-08****NIRE: 32.2.0033565-7**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

WALTER DE SÁ CAVALCANTE JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260;

Na qualidade de único sócio da **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, localizada na Av. do Canal, nº 245, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-440, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.296.882/0001-08, com Inscrição Municipal sob o nº 800.001.879 e com Inscrição Estadual sob o nº 081.317.28-0, e seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.2.0033565-7 em 02/12/1986 (a "Sociedade"), resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

1. DA INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA

1.1. Neste mesmo ato, o sócio aprova o protocolo e a justificativa correspondente a Incorporação da sociedade METRO JORNAL DO ESPÍRITO SANTO LTDA. ("METRO"), sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Presidente Costa e Silva, 60, 2º Pavimento, CEP 29.075-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.939.525/0001-52, com seu ato constitutivo arquivado em 20/09/2013 na JUCEES, sob o NIRE 32.2.0172186-1, bem como concorda e aprova o laudo de avaliação do patrimônio líquido da empresa a ser incorporada, confeccionado pela M&M Assessoria Contábil.



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

1.2. O sócio autoriza, ainda, o aumento de capital da Sociedade com o valor do patrimônio líquido incorporado, no montante de R\$ 6.104.954,00 (seis milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro), passando de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil) para R\$ 6.423.954,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três e novecentos e cinquenta e quatro reais), desprezando-se, para fins de cálculo do aumento do capital social os centavos do valor, dividido em 6.423.954 (seis milhões, quatrocentos e vinte e três e novecentos e cinquenta e quatro reais) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.3. Com a incorporação assume-se o ativo e passivo e todas as demais obrigações e encargos que possam advir da METRO.

AUMENTO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MEDIANTE AFAC E MÚTUOS

Neste mesmo ato, o sócio resolve aumentar o capital social da Sociedade em mais R\$ 12.591.105,00 (doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e cinco reais), com a emissão de 12.591.105 (doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e cinco) novas quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual foi composto da seguinte forma: (i) capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social ("AFAC") no valor de R\$ 1.328.000,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil reais), sendo está a quantia integralizada pelo sócio acima qualificado; (ii) capitalização de mútuos realizados pelo sócio acima qualificado no montante de R\$ 11.263.105,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e cinco reais).

1.4. Assim, o capital social da Sociedade, que com o aumento decorrente da incorporação do patrimônio líquido da METRO era de R\$ 6.104.954,00 (seis milhões, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Cláusula 1.2 acima, passa a ser de R\$ 18.696.059,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e nove reais), desprezando-se, para fins de cálculo do aumento do capital social os centavos do valor, divididos em quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 18.696.059 (dezoito milhões,



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e nove) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

	VALOR	QUOTAS
Patrimônio Líquido Incorporado (METRO)	R\$ 6.104.954,00	6.104.954
AFAC	R\$ 1.328.000,00	1.328.000
Mútuos	R\$ 11.263.105,00	11.263.105
TOTAL	R\$ 18.696.059,00	18.696.059

1.5. Assim, a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social de R\$ 18.696.059,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e nove reais), divididos em quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 18.696.059 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e nove) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES R\$
<i>Walter de Sá Cavalcante Júnior</i>	<i>18.696.059</i>	<i>R\$ 18.696.059,00</i>
TOTAL	18.696.059	R\$ 18.696.059,00

2. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelos sócios.

2.2. Em virtude de todas as deliberações tomadas acima, o sócio decide consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO

A Sociedade denominar-se-á "**TELEVISÃO CAPIXABA LTDA**", com sede e foro na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, localizada na Avenida do Canal, nº 245, Loja 02, bairro Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-440, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A Sociedade tem por objetivo executar e explorar os serviços de radiodifusão sonora e/ou permissão de sons e imagem-televisão, com finalidades educacionais, culturais, informativas, recreativas e ao vivo, paralelamente com a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, compatíveis com o veículo, de forma a vir suportar os encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística, sempre observadas as finalidades educativas e culturais mediante concessão e/ou permissão do governo federal na forma da Lei vigente e legislação específica para Sons e Imagens (televisão); Ondas Médias (AM); Frequência Modulada (FM); Ondas Tropicais (OT); prestação de serviços de portais, provedores e conteúdos e outros serviços de informação na internet que compreende a operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo tais como os dos meios de comunicação; edição de jornais eletrônicos não diários que compreende a edição de jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma eletrônica e na internet; edição de jornais diários que compreende a edição diária de jornais,



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

inclusive publicitários na forma eletrônica e, edição integrada à impressão de jornais diários, que compreende a edição integrada à impressão diária de jornais, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet.

Parágrafo primeiro: Os objetivos expressos da sociedade se identificam com o que dispõe o artigo 3º do Decreto 52.795 de 31/10/1963 que instituiu o Regulamento do Serviço da Radiodifusão e demais legislações pertinentes.

Parágrafo segundo: O objeto social da sociedade está classificado sob o Código Nacional de Atividade Econômica Principal – CNAE - Fiscal, n. ° 92.22.3-01 - Atividade de Televisão Aberta;

59.11-1-99 – Atividade de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

59.20-1-00 – Atividade de gravação de som e de edição de música;

60.10-1-00 – Atividades de rádio;

6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

5812-3/02 – Edição de jornais eletrônicos não diários;

5812-3/01 – Edição de jornais eletrônicos diários;

5822-1/01 – Edição integrada à impressão de jornais diários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Sociedade será a Comarca de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o Balanço Geral com apuração dos resultados do exercício e, suas atividades terão início a partir da data de arquivamento deste instrumento no órgão competente.



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS**

As quotas em que se divide o capital são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Parágrafo único: As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que, haja prévia autorização do Ministério das Comunicações, se qualificar a alteração do controle societário. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os sócios não poderão, de forma direta ou indireta, alienar, transferir, ceder, gravar, prometer, transmitir, oferecer como caução ou garantia, conferir opções de compra ou venda, constituir usufruto, penhorar, permutar ou, sob qualquer forma, dispor ou onerar as quotas representativas do capital social da Sociedade, quaisquer direitos a elas relativos, inclusive os de subscrição de futuras quotas, sem antes observar os procedimentos aos quais se referem os parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Caso um dos sócios ("Sócio Ofertante") decida celebrar qualquer ato que importe em qualquer das operações descritas no caput desta Cláusula Sexta, envolvendo a totalidade ou parte das quotas da Sociedade de sua titularidade ("Quotas Ofertadas"), este deverá comunicar por escrito ao outro sócio a sua intenção, indicando: (i) a quantidade de Quotas Ofertadas; (ii) o tipo de negócio jurídico que se pretende realizar; (iii) o preço ou valor por quota e a forma de pagamento ou contrapartida, inclusive, no caso de pagamento parcelado, o índice de atualização monetária, sendo que o preço ou valor acima referido deverá ser necessariamente expresso em moeda corrente nacional, sendo vedado qualquer tipo de proposta que preveja o pagamento em bens e direitos; (iv) as garantias e taxa de juros; (v) o nome do terceiro interessado nas Quotas Ofertadas e (vi) demais condições aplicáveis.

Parágrafo Segundo: O sócio notificado terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

do recebimento do aviso de alienação para responder por escrito ao Sócio Ofertante a sua intenção de exercer ou não seu direito de preferência à aquisição das Quotas Ofertadas de forma proporcional. O sócio notificado, caso deseje exercer seu direito de preferência, deverá fazê-lo pela totalidade das Quotas Ofertadas, sendo-lhe vedado adquirir apenas parte destas.

Parágrafo Terceiro: O sócio notificado, ao exercer seu direito de preferência, ficará obrigado a efetivamente adquirir as Quotas Ofertadas pelo mesmo preço ou valor e nas mesmas condições constantes do aviso de alienação, devendo fazê-lo nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo de 60 (sessenta) dias de que trata o parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Transcorrido o prazo previsto no Parágrafo Segundo acima, sem que tenha havido manifestação pelo sócio notificados, ou caso estes tenham se manifestado no sentido de não adquirir as Quotas Ofertadas, estará o Sócio Ofertante autorizado a proceder à alienação das Quotas Ofertadas, desde que pelo mesmo preço e condições constantes do aviso de alienação e no prazo de 15 (quinze) dias imediatamente subsequentes. Transcorrido tal prazo sem que haja efetivada a alienação das Quotas Ofertadas, deverá o Sócio Ofertante reiniciar o procedimento aqui previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCESSÃO E PERMISSÃO

A sociedade se compromete, por seus sócios administradores, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária de Serviços de Radiodifusão Sonora em geral ou de Sons e Imagens de Televisão, a não efetuar qualquer alteração neste contrato social sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Público Concedente.

Parágrafo Único: Não tornada Concessionária ou Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora, por instrumento de alteração contratual, poderá a Sociedade, a qualquer época das cláusulas contratuais, inclusive sua natureza jurídica, seja qual for a finalidade, bastando para isto o arquivamento da alteração assinada pelos



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

sócios que representarem a maioria do capital social no registro do comércio, desobrigada que está de prévia anuência do poder concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

A sociedade se obriga a observar com rigor os Decretos, Decretos-Leis, Leis, Regulamentos, Portarias, Normas e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e/ou de seus demais órgãos competentes, vigentes ou a vigor e referentes à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Sonora em geral.

CLÁUSULA NONA - DO QUADRO FUNCIONAL

A sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários, um número de no mínimo 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CARGOS

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações técnicas, gerente, subgerente, procuradores, bem como responsável pela orientação intelectual direta ou indiretamente da administração da sociedade, somente serão admitidos brasileiros natos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PODER DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

A sociedade não poderá deter concessões ou permissões para executar o serviço de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados pelo artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28/02/1967 e legislação pertinente.

Parágrafo primeiro: É vedado aos administradores sócios integrar o quadro social de outra concessionária ou permissionária, executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora, na cidade em que pretendem instalar a nova emissora, nem em outras localidades do país, em excesso aos limites fixados pelo artigo n.º 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28/02/1967.

Parágrafo segundo: É vedado aos administradores sócios participar da direção na



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

qualidade de sócios quotistas de outra concessionária ou permissionária, executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão sonora, na cidade em que pretendem instalar a nova emissora, como não poderão gozar de imunidade parlamentar, foro especial e nem mesmo integrar o quadro social de empresas executantes do mesmo serviço em outras localidades do país, em excesso aos limites fixados pelo artigo 12 Decreto-Lei n.º 236 de 28/02/1967.

Parágrafo terceiro: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença, exclusiva e nominalmente, a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE

A propriedade da sociedade deverá pertencer em pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante, de forma direta e indireta, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PODER DE GESTÃO

Se procuradores vierem a ser investidos dos poderes de gestão e administração da sociedade, atribuição que caberá a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, o ato de nomeação será necessariamente submetido à prévia autorização dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social de R\$ 18.696.059,00 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e nove reais), divididos em quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 18.696.059 (dezoito milhões, seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e nove) quotas, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio da seguinte forma:



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

SÓCIO	QUOTAS	VALORES R\$
Walter de Sá Cavalcante Júnior	18.696.059	R\$ 18.696.059,00
T O T A L	18.696.059	R\$ 18.696.059,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353, Bloco III, 20º Andar, Sala 2001, Parte, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260, o qual possui plenos poderes e atribuições, podendo, para tanto, realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Único: O administrador poderá, observado o disposto no artigo 1.018 do Código Civil, constituir procuradores para representar a Sociedade, sendo que os poderes outorgados deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência não poderá ultrapassar o dia 31 de março do ano seguinte em que a procuração for outorgada, exceção feita ao mandato judicial e a procuração para representação em processos e procedimentos administrativos, fiscais ou tributários,



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

bem como em qualquer órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal, os quais poderão ser outorgados sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente, se assim permitido no instrumento de mandato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISSOLUÇÃO

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Parágrafo Único: Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

Os lucros líquidos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, deduzir-se-ão 20% (vinte por cento) para constituição de um “Fundo de Reserva”, até que este atinja 60% (sessenta por cento) do capital social. O saldo existente terá o destino determinado pelo sócio unipessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições legais vigentes, no que couber a regência supletiva da sociedade pelas normas das S/A, Lei 6.404 de 15/12/1976, (art. 1.053, § único, Lei 10.406/2002), ficando eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas dele oriunda, renunciando expressamente os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DECLARAÇÃO**

Declaram os administradores sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º Lei 10.406/2002).

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em uma única via, a qual levarão a registro no órgão competente para que produza os efeitos legais.

Vila Velha/ES, 11 de janeiro de 2023.

WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR

Advogada:

Raquel Martinho Mendes Pessanha
OAB/ES 326-B



Laudo de Avaliação de Incorporação

Outubro/2022



(27) 3329.9464



contato@3mcontabil.com.br
www.3mcontabil.com.br



Av. Jerônimo Monteiro, 1755
Glória, Vila Velha/ES. 29122-725



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 153

CERTIFICADO DE VALOR DE MERCADO

CPT MS DESENVOLVIMENTO LTDA, sociedade empresária limitada, Escritório Contábil, inscrito no CNPJ nº 09.616.393/0001-37, situado na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1755 – Glória – Vila Velha – ES, CEP: 29.122-722, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do ES, sob o nº 004365/0, na condição de contratada para proceder e avaliação a preço de mercado em 31 de Outubro 2022, com base nas demonstrações contábeis e financeiras da empresa **METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.939.525/0001-52, com a finalidade de subsidiar o processo de incorporação do patrimônio líquido integral da Incorporada **METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA**, pela **TV CAPIXABA LTDA**, CNPJ nº 31.296.882/0001-08, na condição de Incorporadora.

A avaliação foi efetuada em consonância com o exame de auditoria dos itens do balancete e balanço patrimonial com encerramento em 31 de dezembro 2021 e no balancete apurado em 31 de outubro de 2022, das informações disponíveis nas demonstrações contábeis.

A incorporada tem demonstrado resultado negativo no encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ (99.755,12) (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), e em 31 de Outubro de 2022, no valor de R\$ (81.985,65) (oitenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Ressaltamos que a empresa teve um aporte de adiantamento para futuro aumento de Capital Social no valor de R\$ 8.254.920,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

A **CPT MS DESENVOLVIMENTO LTDA** declara que não examinou os documentos de origem de receitas e despesas das presentes demonstrações contábeis, não assumindo tal responsabilidade.
 Vila Velha – ES 29/12/2022.

CPT MS Desenvolvimento LTDA
 M&M – Assessoria Contabil
 Maurilio Correia Santana
 Contador CRC-ES 09013



(27) 3329.9464



contato@3mcontabil.com.br
 www.3mcontabil.com.br



Av. Jerônimo Monteiro, 1755
 Glória, Vila Velha/ES. 29122-725



1.0 Informações sobre a empresa:**1.1 Razão Social**

Metro Jornal Espírito Santo LTDA

1.2 Registros

CNPJ: 18.939.525/0001-52
JUCEES NIRE 32.2.0172.186-1

1.3 Endereço sede social

Av. Presidente Costa e Silva, nº 60 – Goiabeiras – Vitória – ES
– Pavimento 2 – CEP 29.075.020.

1.4 Data da fundação e forma jurídica

A empresa foi constituída sob a forma de Sociedade Limitada em 20 de setembro de 2013 e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado, consoante com o registro na JUCEES 32.2.0172.186-1.

1.5 Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo social, a exploração de edição de jornais diários, portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, outra sociedade de participações exceto holdings.

1.6 Quadro Societário

O quadro societário da empresa é composto pelo único sócio Walter de Sá Cavalcante Júnior.

1.7 Do Capital Social

A Empresa METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA, tem um capital social integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



(27) 3329.9464



contato@3mcontabil.com.br
www.3mcontabil.com.br



Av. Jerônimo Monteiro, 1755
Glória, Vila Velha/ES. 29122-725



2.0 Das demonstrações contábeis

2.1 Valores apurados com base nas demonstrações contábeis durante cinco anos:

	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/10/2022
CAIXA	382,72	1.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
BANCO	1,00	1,00	1,00	51,41	1,00	1,00
ESTOQUES	175.839,21	361.202,23	382.336,59	302.609,37	302.609,37	302.609,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.520.058,55	887.318,10	(1.001.282,84)	(2.067.979,40)	(2.167.734,52)	(2.149.965,05)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(584.717,54)	(1.167.348,01)	(2.865.740,08)	(2.009.346,89)	(99.188,02)	(17.769,47)

2.2 Demonstração do resultado em 31.12.2021

METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA 18.939.525/0001-52			Balancete Contábil Analítico			01/01/2021 a 31/12/2021		Folha: 5 Emissão: 07/12/2022 13:59
Conta	Reduzid	Descrição	Anterior	Débitos	Créditos	Movimento	Saldo Atual	
2.4	2116	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(2.067.979,40)	4.033.108,69	3.933.353,57-	99.755,12	(2.167.734,52)	
2.4.01	2117	CAPITAL SOCIAL CORRIGIDO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.4.01.01	2118	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2.4.01.01.0002	2120	WALTER DE SA CAVALCANTE JUNIOR	7.499,00	0,00	0,00	0,00	7.499,00	
2.4.01.01.0020	620	MARIA ELISABETH OLIVEIRA SÁ CAVALCAN	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
2.4.01.01.0046	2410	ANTONIO CARLOS BATISTA LEITE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
2.4.03	2134	RESERVA DE LUCROS	(6.400.462,76)	3.932.436,64	0,00	3.932.436,64	(10.332.899,40)	
2.4.03.02	2137	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.400.462,76)	3.932.436,64	0,00	3.932.436,64	(10.332.899,40)	
2.4.03.02.0001	2138	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.400.462,76)	3.932.436,64	0,00	3.932.436,64	(10.332.899,40)	
2.4.06	529	ADIANTEAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAP	8.254.920,00	0,00	0,00	0,00	8.254.920,00	
2.4.06.01	530	AUMENTO DE CAPITAL	8.254.920,00	0,00	0,00	0,00	8.254.920,00	
2.4.06.01.0017	1070	WALTER DE SA CAVALCANTE JUNIOR	8.254.920,00	0,00	0,00	0,00	8.254.920,00	
2.4.09	352	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(3.932.436,64)	100.672,05	3.933.353,57-	3.832.681,52-	(99.755,12)	
2.4.09.01	353	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(3.932.436,64)	100.672,05	3.933.353,57-	3.832.681,52-	(99.755,12)	
2.4.09.01.0001	354	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(3.932.436,64)	100.672,05	3.933.353,57-	3.832.681,52-	(99.755,12)	



(27) 3329.9464


 contato@3mcontabil.com.br
 www.3mcontabil.com.br

 Av. Jerônimo Monteiro, 1755
 Glória, Vila Velha/ES. 29122-725

 Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310039003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 156

2.3 Demonstração do resultado em 31.10.2022

METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA 18.939.525/0001-52			Balancete Contábil Analítico			01/01/2022 a 31/10/2022 Folha: 5 Emissão: 07/12/2022 14:19	
Conta	Reduzid	Descrição	Anterior	Débitos	Créditos	Movimento	Saldo Atual
2.4	2116	PATRIMONIO LIQUIDO	(2.167.734,52)	14.832,32	32.601,79-	17.769,47-	(2.149.965,05)
2.4.01	2117	CAPITAL SOCIAL CORRIGIDO	10.000,00	2.501,00	2.501,00-	0,00	10.000,00
2.4.01.01	2118	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	10.000,00	2.501,00	2.501,00-	0,00	10.000,00
2.4.01.01.0002	2120	WALTER DE SA CAVALCANTE JUNIOR	7.449,00	0,00	2.501,00-	2.501,00-	10.000,00
2.4.01.01.0020	620	MARIA ELISABETH OLIVEIRA SÁ CAVALCAN	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
2.4.01.01.0046	2410	ANTONIO CARLOS BATISTA LEITE	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00
2.4.03	2134	RESERVA DE LUCROS	(10.332.899,40)	0,00	0,00	0,00	(10.332.899,40)
2.4.03.02	2137	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.332.899,40)	0,00	0,00	0,00	(10.332.899,40)
2.4.03.02.0001	2138	PREJUÍZOS ACUMULADOS	(10.332.899,40)	0,00	0,00	0,00	(10.332.899,40)
2.4.06	529	ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAP	8.254.920,00	0,00	0,00	0,00	8.254.920,00
2.4.06.01	530	AUMENTO DE CAPITAL	8.254.920,00	0,00	0,00	0,00	8.254.920,00
2.4.06.01.0017	1070	WALTER DE SA CAVALCANTE JUNIOR	8.254.920,00	0,00	0,00	0,00	8.254.920,00
2.4.09	352	RESULTADO DO EXERCICIO	(99.755,12)	12.331,32	30.100,79-	17.769,47-	(81.985,65)
2.4.09.01	353	RESULTADO DO EXERCICIO	(99.755,12)	12.331,32	30.100,79-	17.769,47-	(81.985,65)
2.4.09.01.0001	354	RESULTADO DO EXERCICIO	(99.755,12)	12.331,32	30.100,79-	17.769,47-	(81.985,65)

3.0 Laudo de Avaliação

3.1 Objetivos

Definir o valor de mercado da empresa e a representação do seu capital com fulcro nas demonstrações contábeis da empresa METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA, localizada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 60 – Goiabeiras – Vitória – ES – Pavimento 2 – CEP 29.075-020, na condição de incorporada, sendo a incorporadora a empresa TV CAPIXABA LTDA.



(27) 3329.9464



contato@3mcontabil.com.br
www.3mcontabil.com.br



Av. Jerônimo Monteiro, 1755
Glória, Vila Velha/ES. 29122-725



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 157

3.2 Data base e critério de avaliação.

A avaliação é procedida a partir dos valores contábeis registrados no balanço Geral da empresa: METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA encerramento em 31.12.2021 e na apuração do balancete em 31.10.2022.

3.3 Descrição dos bens integrantes do ativo.

Os bens do valor de mercado de propriedade da empresa METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA, são resumidos e caracterizados a seguir:

1. MÓVEIS E UTENSÍLIOS
2. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
3. INSTALAÇÃO DO PARQUE GRÁFICO
4. ESTOQUE DE PAPEL PARA IMPRESSÃO
5. ESTOQUE DE TINTAS

Portanto, declaramos que a empresa METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA não teve nenhuma oferta de valor comercial, para aquisição e ou incorporação a qual está sendo avaliada com base em suas demonstrações contábeis.

Foram examinados os registros contábeis, bem como o balanço patrimonial na data de 31.12.2021 e o balancete datado de 31.10.2022, sendo avaliados os principais critérios e diretrizes adotados para elaboração do laudo patrimonial de incorporação, tendo sido analisado ainda os contratos sociais, alterações contratuais e os valores de aporte para o futuro do capital social.

“De qualquer forma, o resultado a ser obtido é o valor mínimo que a empresa vale adotando os seguintes cálculos:”

Valor Patrimonial = Ativos – Passivos

A empresa nesta metodologia é avaliada pela diferença entre os ativos (bens e direitos), menos os passivos (obrigações e divididas), portanto, ressaltamos que essa técnica basicamente reduz a empresa a algo estático, olhando apenas o patrimônio que foi constituído até hoje e não considerando, por exemplo, a geração de lucro futuro. Por conta disso, essa técnica é chamada de valor de liquidação, e essa é uma técnica comumente utilizada para dissolução total de sociedades ou empresas que não tem perspectivas de serem lucrativas.



(27) 3329.9464



contato@3mcontabil.com.br
www.3mcontabil.com.br



Av. Jerônimo Monteiro, 1755
Glória, Vila Velha/ES. 29122-725



Ocorre que, a empresa tem demonstrado resultados negativos nos últimos 04 (quatro) anos, com base em suas demonstrações contábeis, passivos descobertos.

Passivo descoberto é quando o patrimônio líquido está negativo, sendo situação líquida desfavorável ou deficitária.

Declaramos que a empresa se encontra com o seu patrimônio líquido em 31.10.2022 negativo em R\$ (2.149.965,05) (dois milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Destaca-se que a empresa teve um aporte de capital de R\$ 8.254.920,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais) em conformidade com as normas contábeis, pode ser usado para neutralizar ou reduzir o Patrimônio líquido negativo, que no caso em tela, vem ocorrendo nos encerramentos dos exercícios da empresa.

3.4 Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor para subsidiar a incorporação da empresa na **TV CAPIXABA LTDA**, CNPJ nº 31.296.882/0001-08, é de R\$ **8.254.920,00** (oito milhões duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais) conforme o aporte para futuro aumento do capital social, valor este avaliado por motivo do patrimônio líquido se encontrar descoberto.

Vila Velha – ES, 29 de dezembro de 2022.

CP&T MS Desenvolvimento Ltda.
CNPJ: 09.616.393/0001-37
CRC-ES: 004365/0

MAURILIO CORREIA
SANTANA:00513892745
745

Assinado de forma digital por
MAURILIO CORREIA
SANTANA:00513892745
Dados: 2023.01.03 16:55:15 -03'00'

Maurilio Correia Santana
Contador CRC-ES 09013/0 ES
Consultor Empresarial.



(27) 3329.9464



contato@3mcontabil.com.br
www.3mcontabil.com.br



Av. Jerônimo Monteiro, 1755
Glória, Vila Velha/ES. 29122-725



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 159

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Na forma do presente Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo"), firmado em 05 de janeiro de 2023, entre os administradores das sociedades:

TELEVISÃO CAPIXABA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, localizada na Av. do Canal, nº 245, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-440, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.296.882/0001-08, com seu ato constitutivo arquivado em 02/12/1986 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32.2.0033565-7 em 02/12/1986 representada por seu sócio administrador, pelos administradores sócios **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260, doravante denominada ("**INCORPORADORA**");

METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Presidente Costa e Silva, 60, 2º Pavimento, CEP 29.075-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.939.525/0001-52, com seu ato constitutivo arquivado em 20/09/2013 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32.2.0172186-1 representada por seu sócio administrador, **WALTER DE SÁ CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20º andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-260, doravante denominada ("**INCORPORADA**");

Estabelecem os termos e condições que deverão reger a incorporação da **INCORPORADORA** pela **INCORPORADA**, com observância da legislação aplicável a matéria:

A **INCORPORADORA** é uma sociedade empresarial limitada, que tem vasto know-how no ramo de comunicação e que tem por objeto social executar e explorar serviços de



radiofusão sonora e/ou permissão de sons e imagem-televisão, com finalidades educacionais, culturais, informativas, recreativas e ao vivo, edição de jornais eletrônicos e na forma impressa, eletrônica e na internet, paralelamente com a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas;

A INCORPORADA é uma sociedade empresarial limitada que tem por objeto a atividade jornalística em geral na forma impressa, eletrônica e na internet, atividades de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, a atividade de outras sociedades de participação INCORPORADORA.

A incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA** justifica-se em razão de que:

- (i) A **INCORPORADORA** e **INCORPORADA** tem sócio em comum;
- (iii) Ambas as sociedades têm como objeto atividades correlatas a jornalística;
- (ii) A Incorporação resultará em maior integração e unidade administrativa, comercial e financeira, bem como a redução dos custos operacionais dessa sociedade, em benefício também do sócio das sociedades.

Pelos motivos acima expostos, as sociedades decidem propor a Incorporação, operação essa que, aprovada na seguinte forma e condições:

- (i) O critério a ser utilizado para avaliação do patrimônio a ser incorporado será o patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA**, neutralizado pelo aporte do sócio através de adiantamento a futuro aumento de capital, conforme balanço patrimonial expresso no LAUDO DE AVALIAÇÃO que segue em anexo, fazendo parte deste instrumento;
- (ii) A variação patrimonial da **INCORPORADA** posterior a data do balanço patrimonial será incorporado ao resultado operacional da **INCORPORADORA**.
- (iii) A Incorporação acarretará a modificação do capital social da **INCORPORADORA**, que será aumentado em R\$ 6.104.954,95, passando de R\$ 319.000,00 para R\$ 6.423.954,95, dividido em 6.423.954. quotas, de R\$ 1,00 cada uma, desprezando-se, para fins de cálculo do aumento do capital social os centavos do valor.
- (iv) O capital social da sociedade **INCORPORADA** será extinto, em face de sua extinção.



Como resultado da Incorporação ora proposta, todas as operações da “**INCORPORADA**”, serão transferidas para “**INCORPORADORA**”, que as sucederá em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a conseqüente extinção da “**INCORPORADA**” e de seu capital social.

Vila Velha/ES, 10 de janeiro de 2022.

TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.

(WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR)

METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA

(WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR)

ADVOGADA:

RAQUEL MARTINHO MENDES PESSANHA

OAB/ES 326-B

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **ALEXANDRA LEMOS REZENDE CORTEZ DA VITÓRIA**

CPF: [REDACTED]

IDENTIDADE: [REDACTED]

2. _____

NOME: **LETÍCIA FRAGA DE FIGUEIREDO NIELSEN**

CPF: [REDACTED]

IDENTIDADE: [REDACTED]





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELEVISAO CAPIXABA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	WALTER DE SA CAVALCANTE JUNIOR
██████████	RAQUEL MARTINHO MENDES PESSANHA
██████████	ALEXANDRA LEMOS REZENDE CORTEZ DA VITORIA
██████████	LETICIA FRAGA DE FIGUEIREDO NIELSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2023 14:46 SOB N° 20230217087.
PROTOCOLO: 230217087 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308198373. CNPJ DA SEDE: 31296882000108.
NIRE: 32200335657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
TELEVISAO CAPIXABA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://varegma.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700300035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.
informando seus respectivos códigos de verificação.

fls. 163

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): TELEVISAO CAPIXABA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.296.882/0001-08, com sede na Av. Do Canal, nº 245, Loja 02, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-440, neste ato, representada(s) na forma de sócio administrador, pelo Sr. WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Av. Doutor Olívio Lira, nº 353, 20ª andar, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-260, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es):

OUTORGADO(S): 01) CARLOS CANELAS MAGALHÃES, brasileiro, economista e administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Av. do Canal, nº 245, loja 02, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-440; 02) MARCO PAULO REIS TANURE, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Av. Dr. Olívio Lira, nº 353, Centro Empresarial Shopping Praia da Costa, 20ª andar, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-260.

PODER(ES): Poderes exclusivos e especiais para representar a OUTORGANTE, isoladamente, na condição de seu legítimo procurador, perante pessoas jurídicas de direito privado, podendo firmar, assinar distratos/rescisões, aditamentos, aceitar ou impugnar termos de acordo e assinar o respectivo contrato da forma que seja convencionado entre as partes, bem como assinar revisões contratuais em qualquer modalidade, tal como aditivos e quaisquer outros contratos e negócios oriundos dos contratos de veiculação de programa de televisão, locações, franquias, prestação de serviço, parcerias, e demais contratos, bem como seus acessórios, de tudo podendo requerer, recorrer, discordar, acordar, e, enfim, tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, revogando-se, na presente data, toda procuração outorgada pela OUTORGANTE que verse sobre o objeto desse mandato, porém ratificado qualquer ato realizado pelos OUTORGADOS, conforme os poderes aqui conferidos.

Fica ressalvado que a assunção de obrigação acima dos limites, em desconformidade com a sistemática estabelecida no presente instrumento de mandato e aos poderes e condições concedidos, ou após o desligamento / perda de vínculo do(s) outorgado(s), seja(m) ele(s) funcionário(s) / colaborador(es) / prestador(es) de serviço, junto a outorgante, acarreta a nulidade absoluta do ato praticado, respondendo o(s) procurador(es), pessoalmente, pelos excessos que cometer.



Fica revogada, na presente data, toda procuração outorgada pela OUTORGANTE que verse sobre o objeto desse mandato, porém ratificado qualquer ato realizado pelos OUTORGADOS até a presente data, conforme os poderes aqui conferidos.

A presente procuração terá validade até, 31 de março de 2025, sendo vedado o substabelecimento de poderes no todo ou em parte.

Vila Velha/ES, 01 de julho de 2024.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
DE VILA VELHA - ES

WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA
Avenida Henrique Moscoso, 1151 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100-021 - Tel.: (27) 3229-0855
Gerusa Cortes de Ronconi - Tabela

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de: WALTER DE SÁ CAVALCANTE JUNIOR (1x), e dou fé.
Em Test. da verdade, Vila Velha-ES, 26 de julho de 2024 - 09:34:29.

Saulo Augusto dos Santos - Escrevente Autorizado / SADS
Selo: 024612 FUK2401-20364/Cod.36J
Emol.: R\$ 3,81 - Enc.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,98
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO VILA VELHA

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS DE VILA VELHA





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de fevereiro de 2025.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Jurídico

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sumeto parecer jurídico sobre a matéria, para vossa elevada apreciação.

Cordialmente.

Próxima Fase: Para Decisão

FELIPE TELES SANTANA
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003300370036003A005400

Assinado eletronicamente por **FELIPE TELES SANTANA** em **05/02/2025 14:53**

Checksum: **C36FD492AD5D04631341CF12FE9CA2D526FC8F3D248D9B3F9E25B00B9E022E8E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 6/2025
PROTOCOLO: 6/2025
TIPO: COMPRAS – BENS E SERVIÇOS – DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
NÚMERO: 1/2025
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E MATÉRIAS CORRELATAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PARECER JURÍDICO

EMENTA

PARECER JURÍDICO EM CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES. ANÁLISE DETALHADA DOS DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PESQUISA DE PREÇOS. REGULARIDADE FORMAL E JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A DISPENSA COM BASE NO VALOR DA CONTRATAÇÃO. INCLUSÃO DE EMPRESA DISTINTA JUNTO A VENCEDORA NO MESMO CONTRATO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. CONCLUSÃO PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DESDE QUE SEJA ALTERADA A MINUTA DO CONTRATO PARA FINS DE CONTEMPLAR COMO CONTRATADA APENAS A EMPRESA QUE EFETIVAMENTE TENHA PARTICIPADO DA

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 168



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SELEÇÃO E SE SAGRADO VENCEDORA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Contextualização

O presente parecer foi solicitado pela Câmara Municipal de Vargem Alta para análise jurídica da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados no presente processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, tudo conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

2. Documentação Constante dos Autos Eletrônicos

Instruem o presente processo, dentre outros:

DOCUMENTO	FOLHAS DOS AUTOS	DESCRIÇÃO
Documento de Formalização de Demanda - DFD	Fls. 2 e 3	Justifica a necessidade da contratação.
Despacho Eletrônico da Contabilidade da CMVA.	Fls. 5 e 6	Posterga informação da dotação orçamentária.
Despacho Eletrônico da Presidência da CMVA.	Fls. 8 e 9	Autoriza a abertura do procedimento para contratação e remete para confecção do Estudo Técnico Preliminar.
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Fls. 12 a 28	Apresenta descrição da necessidade da contratação, planejamento da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades a serem contratadas, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos com a contratação, providências anteriores a celebração do contrato, contratações correlatas ou interdependentes, impactos ambientais da contratação, posicionamento conclusivo e anexos, dentre os quais, relatório de cotação para o item jornal de grande circulação.
Termo de Referência (TR)	Fls. 31 a 45	Define o objetivo, sua natureza, quantitativos, prazos, fundamentação da

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		contratação, descreve a solução e todo o seu ciclo de vida, apresenta requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.
Despacho Eletrônico da Presidência.	Fls. 46 e 49	Ratifica o TR, validando todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas, ao passo que também indica o fiscal do contrato colacionando termo próprio e assinado.
Despacho Eletrônico da Gerência de Compras.	Fls. 75 a 97	Requer verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, ao passo que informa escolha da fornecedora e junta documentos, dentre os quais: aviso de dispensa publicação no Diário Oficial do Município; justificativa de não fracionamento; justificativa de dispensa de licitação – escolha e preço; e regularidade fiscal e habilitação jurídica da empresa vencedora.
Despacho Eletrônico da Contabilidade.	Fls. 98 e 99	Informa disponibilidade orçamentária.
Despacho Eletrônico do Setor de Contratos.	Fl. 100 a 115	Encaminha processo para parecer jurídico, acompanhado de minuta de contrato por se tratar de compra para entrega imediata.

Era o que cumpria relatar, passa-se à análise jurídica fundamentada.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

O Documento de Formalização de Demanda (DFD), subscrito por Anna Maria Pedruzzi Gaburro, traz como objeto a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo”, que se enquadra na classificação de bens e serviços comuns nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 170



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Formalização do Processo

3.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Conforme consta nas páginas 2 e 3, o DFD detalha a necessidade da contratação e justifica a necessidade de garantir a transparência dos atos da Câmara Municipal, atendendo a comando expresso no art. 54, §1º da Lei 14.133/2021. Ao passo que também indica a descrição e quantitativo pretendido.

3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nas páginas 12 a 21, o ETP identifica os requisitos necessários para a contratação, com critérios técnicos a serem observados, e sua fundamentação legal, além de trazer informações de levantamento de mercado e estima o valor da contratação.

O ETP também afirma a indivisibilidade do objeto, em conformidade com o artigo 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que exige:

“A indivisibilidade do objeto deve ser comprovada por meio de justificativa técnica fundamentada nos elementos do estudo técnico preliminar”.

Por fim, o ETP sinaliza a permissão do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 pela contratação direta por dispensa em razão do valor, uma vez que pelo valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 estaria dispensada a licitação inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo certo que se trata de situação que excepciona a regra que é licitar.

O ETP foi ainda instruído com pesquisa de contação em banco de preços para o item jornal de grande circulação, embora ausente a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e a boa execução contratual conforme previsto no art. 18, inc. X, c/c art. 72, inc. I, ambos da Lei 14.133/2021.

3.3. Termo de Referência (TR)

O TR, localizado entre as páginas 31 a 45, fornece uma descrição minuciosa do objeto contratado, abrangendo as especificações técnicas, o critério de medição e também de pagamento, dentre outros.

A estimativa de valores seguiu as diretrizes do artigo 23, § 1º, da Lei 14.133/2021:

“Os preços devem ser estimados com base em pesquisas realizadas no mercado, de acordo com os parâmetros definidos no § 1º”.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O TR foi ratificado em todos os seus termos, tendo sido designado o servidor Laurian Pezzin Borlot, Matrícula nº 335, como fiscal do contrato, sendo assim publicado o aviso de dispensa de licitação.

4. Justificativas de não Fracionamento e para Dispensa de Licitação e Escolha do Fornecedor

A análise dos autos demonstra que a contratação direta é não apenas legal (art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021), mas também oportuna e eficiente, considerando os requisitos de celeridade e economicidade.

Sendo certo que a contratação em apreço é uma consequência imperiosa dos termos do art. 54, §1º, da Lei 14.133/2021, importa constatar que o não fracionamento da despesa foi devidamente fundamentado (fls. 78 e 79), bem como restou justificada a dispensa da licitação no caso concreto (fls. 80 e 81), assim como a escolha do fornecedor executante do contrato (fls. 81 e 82), tendo sido afixadas a sua regularidade fiscal e habilitação jurídica idôneas (fl. 83 e fls. 84 a 97).

5. Disponibilidade Orçamentária

A disponibilidade orçamentária foi asseverada nos autos, conforme se verifica do despacho eletrônico proveniente da Contabilidade, firmada pela contadora às fls. 98 e 99.

6. Da não Restrição a Periódicos Físicos e Abrangência também daqueles Exclusivamente Eletrônicos

O artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que “é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”. No entanto, a norma não define expressamente o que se entende por “jornal diário de grande circulação”, o que gera interpretações diversas sobre sua abrangência.

Historicamente, a obrigatoriedade da publicação de editais voltava-se às edições impressas dos jornais. Contudo, a revolução tecnológica que vem transformando os meios de comunicação nas últimas décadas também impacta a veiculação de informações oficiais. O renomado jurista Marçal Justen Filho já alertava para essa tendência, enfatizando que, com o tempo, a divulgação em jornais de grande circulação cederia espaço à publicação eletrônica. Confira-se:

“O conceito de ‘grande circulação’ é avaliado em vista do número de exemplares da edição física do jornal. Essa é uma característica que tende a ser superada em vista da evolução tecnológica. A generalidade dos jornais apresenta versões físicas e digitais e a

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

circunstância tende a eliminar a relevância daquelas primeiras. O grande problema é que, na versão digital, os avisos de licitação são de visualização mais difícil. Portanto, pode-se estimar que a alteração das características da vida social conduzirá, num momento futuro, à eliminação da exigência da publicação do aviso em jornais comuns. Será muito mais eficiente a divulgação dos avisos de licitação em sítios eletrônicos especializados, que permitem aos possíveis interessados o conhecimento muito mais preciso quanto à existência de licitações.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed., São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2016. 14, 1 Mb; PDF – 2. edição e-book baseada na 17 ed. impressa)

Essa transição para o meio digital não se limita ao contexto das licitações públicas, mas reflete uma mudança estrutural na maneira como informações oficiais são divulgadas. Exemplo disso é a Resolução nº 01/2021 da Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), que reconhece explicitamente essa evolução:

“CONSIDERANDO, ainda, que **nos últimos anos, por razões econômicas, ambientais, de inovação, de transformação digital ou de outra natureza, diversos jornais migraram para plataformas eletrônicas, com a consequente descontinuidade das suas versões em suporte físico (papel), inclusive o Diário Oficial da União, que passou a ser exclusivamente eletrônico e publicado no sítio eletrônico da Imprensa Nacional, em decorrência do Decreto nº 9.215/2017;** [...] 1. No âmbito da competência desta JUCEPE, nos atos inerentes ao registro ou dele decorrentes, em conformidade com os precisos limites do mencionado artigo 32, inciso II, da Lei nº 8.934/94, as publicações determinadas pelos artigos 1.152, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), 289 da Lei nº 6.404/1976 e 38 da Lei nº 5.764/1971, **poderão ser realizadas em jornais eletrônicos ou digitais, cujas edições sejam necessariamente diárias e disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado,** e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação, bem como haja a indicação das

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 173



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

páginas sequencialmente numeradas, em perfeita consonância com os respectivos Anexos IV (Manual de Registro de Sociedade Limitada), V (Manual de Registro de Sociedade Anônima) e VI (Manual de Registro de Cooperativa) da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.”

Diante desse cenário, e considerando a evolução tecnológica, é evidente que a exigência de publicação em “jornal diário de grande circulação” não pode se limitar à mídia impressa. A interpretação teleológica do artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 conduz à conclusão de que jornais exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso e disponibilizados ao público em geral, cumprem plenamente a finalidade da norma.

7. Análise dos Aspectos Formais e Minuta do Contrato: Impossibilidade de Contemplação como Contratada de Empresa Distinta da Vencedora

O processo administrativo observou todos os princípios da administração pública, especialmente os previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece que serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

A documentação apresentada está devidamente ordenada e atende a Lei 14.063/2020.

A obrigatoriedade do instrumento contratual foi observada no caso concreto, conforme prevê a primeira parte do caput do art. 95 da Lei 14.133/2021, sendo certo que a minuta do contrato contempla as cláusulas essenciais referidas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

Ocorre, porém, que a inclusão da empresa SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.452/0001-02, localizada na Avenida Doutor Olívio Lira, nº 353m, 20.º andar, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-950, não encontra justificativa no procedimento de contratação direta levada a efeito nestes autos eletrônicos.

Isso porque, conforme registra o documento intitulado “VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES” (Dispensa Nº 000002/2025 – 22/01/2025 – Processo Nº 000006/2025) (fls. 86 e 117), a empresa vencedora foi TELEVISÃO CAPIXABA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.882/0001-08, sediada na Avenida do Canal, 245, Praia da Costa, Vila Velha-ES, CEP 29.101-440, portanto, pessoa jurídica distinta daquela.

Esclarece-se que o simples fato de uma empresa (TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.) figurar no quadro societário da outra (SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA.) não desnatura a existência de duas pessoas jurídicas distintas.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, é certo também que não se trata de uma relação entre matriz e filial, pois não há identidade de inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com a indispensável averbação da inscrição da filial na Junta Comercial da matriz, constituindo uma única empresa.

Como sabido, o TR vedou expressamente a possibilidade de subcontratação (item 4.4.1 – fl. 32), assim como a minuta do contrato prevê cláusula no mesmo alinhamento (cláusula 4.1 – fl. 104), de modo que permitir que o contrato contemple como contratada, além da empresa vencedora, também uma outra empresa distinta daquela, serviria ao propósito de mascarar uma subcontratação, na medida que estaria sendo incluída a subcontratada desde já no contrato originário.

Adverte-se, ainda, que a inclusão indevida de empresa que não participou diretamente da seleção pode ser interpretada como um desvio do processo de contratação direta, caracterizando frustração do caráter competitivo do procedimento, gerando responsabilização civil, administrativa e até mesmo penal, haja vista ser passível de capitulação como uma das figuras típicas dos crimes em licitações e contratos, a exemplo da contratação direta ilegal, frustração do caráter competitivo de licitação e patrocínio de contratação indevida, punidos com penas de reclusão no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a saber:

Contratação direta ilegal (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Frustração do caráter competitivo de licitação (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Patrocínio de contratação indevida (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 337-G. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Diante ao que se apresenta, assevera-se a **impossibilidade** de inclusão no contrato administrativo de pessoa jurídica diversa daquela que figurou como vencedora, **recomendando-se a exclusão da empresa SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.917.452/0001-02, localizada na Avenida Doutor Olívio Lira, n.º 353m 20.º andar, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-950 da minuta do contrato administrativo (fls. 103 a 113).**

CONCLUSÃO:

8. Da Opinião Jurídica

Conclui-se que o Processo Administrativo nº 6/2025 está devidamente instruído e atende às exigências legais para dispensa de licitação e que os documentos que compõem os autos apresentam fundamentação técnica e jurídica suficiente para embasar a contratação direta, **desde que seja alterada a minuta do contrato para fins de contemplar como contratada apenas a empresa que efetivamente tenha participado da seleção e se sagrado vencedora.**

É o parecer.

Vargem Alta (ES), 05 de fevereiro de 2025.

(assinado digitalmente)

FELIPE TELES SANTANA

ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
OAB/ES Nº 13.800

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003700390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 176



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Decisão

Ação realizada: Homologado

Descrição:

Após a prolação da decisão e a emissão do termo de Ratificação e Homologação, o processo segue para as publicações pertinentes.

Próxima Fase: Publicar homologação

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003400350035003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em **10/02/2025 16:04**

Checksum: **0752D48EA3CAFD3B21274949C326363E4269668202743A763C7A11F3B59F4DE2**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

PROCESSO Nº 06/2025.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Após análise do parecer jurídico emitido no Processo nº 6/2025 da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, que trata da contratação direta por dispensa de licitação para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e matérias correlatas, decide-se:

1. Ratificação da Dispensa de Licitação:

- O parecer confirma a legalidade da contratação direta com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor da contratação.
- O procedimento observou os requisitos legais, incluindo a formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência.

2. Exclusão da Empresa SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA da Minuta Contratual:

- A inclusão da empresa SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA como parte do contrato foi considerada irregular, pois esta não participou diretamente do processo de contratação e não foi declarada vencedora.
- A empresa TELEVISÃO CAPIXABA LTDA foi a única classificada como vencedora da cotação de preços.
- A manutenção da empresa SIGMA no contrato poderia configurar violação aos princípios da legalidade e impessoalidade, além de possíveis infrações administrativas e penais.

3. Adoção das Recomendações do Parecer Jurídico:

- Determina-se a **alteração da minuta do contrato** para contemplar **apenas a empresa efetivamente vencedora** do certame.
- Confirma-se a disponibilidade orçamentária e a validade dos documentos que instruem o processo.
- A necessidade da publicidade dos atos oficiais foi observada, sem restrição a periódicos físicos, permitindo a inclusão de jornais exclusivamente eletrônicos de grande circulação.

DECISÃO:

APROVA-SE a contratação direta por dispensa de licitação, com a ressalva de que a minuta do contrato deve ser ajustada para excluir a empresa SIGMA COMUNICAÇÃO LTDA, garantindo que somente a empresa vencedora figure como contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Determina-se o prosseguimento do processo com a devida correção na minuta contratual.

Vargem Alta, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 02/2025, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação, em favor da empresa **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.296.882/0001-08, situada na Av. do Canal – N.º 245 – Loja 02 Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101- 440, com valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo **n.º 06/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.



CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar homologação

Ação realizada: Seguir

Descrição:

SEGUE COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL.

Próxima Fase: Elaborar contrato e colher assinatura

Roziane Pereira de Souza
Assessor Parlamentar
294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003500390033003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em **11/02/2025 13:41**

Checksum: CC2263F6E1FD7064D9BF4EEBE96F81FBF2656D92E4854CE3981C6BAAB53DF3C8



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003500390033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação n.º 03/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES, inscrita no CNPJ: 38.027.542/0001-20, situada na : Rua João Cunha, Nº 50 – Centro, Vargem Alta -ES, CEP 29295-000, com valor total de R\$ 3.381,70 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 08/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 02/2025, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação, em favor da empresa **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.296.882/0001-08, situada na Av. do Canal – N.º 245 – Loja 02 Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29295-000, com valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo n.º 06/2025, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 10 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 04/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM

ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 08/2025

N.º DO CONTRATO: 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES (PADARIA MANHÃES)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R\$ 3.381,70 (Três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI
Vereador-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2025.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar contrato e colher assinatura

Ação realizada: Elaborado contrato

Descrição:

Prezada,

Segue Termo de Contrato n.º 03/2025, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Publicar extrato do contrato

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/02/2025 13:54

Checksum: **BEE3B1526A6B5CC982F4716BFDCC303A5DCB4ADF6AB99229A4E9136F3DF37BFE**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 6/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA TELEVISAO CAPIXABA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **CÉLIO HUGO SARTORI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TELEVISAO CAPIXABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.296.882/0001-08, localizada na Avenida do Canal, Praia da Costa, N.º 245, Loja 02, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-440, neste ato representado legalmente pelo senhor **CARLOS CANELAS MAGALHAES**, brasileiro, economista e administrador, portador da carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço comercial Avenida do Canal, Praia da Costa, N.º 245, Loja 02, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-440, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 06/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cm	Serviço de publicação de edital em jornal de grande circulação.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

fls. 187



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295-000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor unitário por centímetros da contratação será de R\$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025

A sua autenticidade pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

RUA JOSÉ ALYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO - CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 188



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 22 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025

A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>

SEPRO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 189



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RUA ALYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 190



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI
DATA
10/02/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RUA LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295-000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 191

SERPRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
16/02/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.

RUA JOSÉ GILBERTO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO 25520-295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 192

SERPRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 193



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, III da Lei 14.063/2020.

RUA JOSÉ GILBERTO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, 295.000 – FONE (28) 3528-1155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- III. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.90.000 – Serviços de Publicidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA

10/02/2025

com o identificador 320030003100300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 195



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. 295.000 – FONE (28) 3528-1155

RUA

LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 10 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

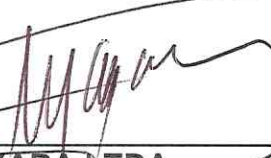
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
CÉLIO HUGO SARTORI
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


TELEVISAO CAPIXABA LTDA
CONTRATADA
CARLOS CANELAS MAGALHAES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N.º: _____

Nome: _____
CPF N.º: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
CELIO HUGO SARTORI

DATA
10/02/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de fevereiro de 2025.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar extrato do contrato

Ação realizada: Seguir

Descrição:

SEGUE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025.

Próxima Fase: Autorização de empenho

Roziane Pereira de Souza

Assessor Parlamentar

294



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003700340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 20/02/2025 17:45

Checksum: **51A57D4616E79903E49AE484F789FB657AE74528E65CA47AA75206657464A4A5**



(090100.1236100492.061.33903000000.150000009999), 00303-
155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(090100.1236100492.061.33903000000.155200000000), 00345-
150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO
(090100.1236500502.060.33903000000.150000009999) e 00345-
155200000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(090100.1236500502.060.33903000000.155200000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 12 de fevereiro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0008

PROCESSO N.º 12/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º
14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel a ser servido aos convidados e homenageados nas sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 à 25/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 07/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.09.0009

PROCESSO N.º 21/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º
14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de decoração do local a qual acontecerão as sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, durante o ano de 2025. O serviço deverá conter: tapete para a entrada das autoridades e homenageados, um arranjo de flor e toalhas para as

mesas das autoridades e tecido de fundo no local onde ficarão as mesas.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 à 25/02/2025.

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 09/2025 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 20 de Fevereiro de 2025.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Compras – CMVA-ES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 06/2025

N.º DO CONTRATO: 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADAS: TELEVISAO CAPIXABA LTDA E SIGMA
COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º ° 3.3.90.39.00000– Outros
Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor unitário por centímetros da contratação será de R\$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026

DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 20 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 21 de fevereiro de 2025.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorização de empenho

Ação realizada: Seguir

Descrição:

Após a realização da autorização de Empenho (AE), segue para as providências quanto a execução do serviço.

Próxima Fase: Realizar empenho

Celio Hugo Sartori
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003700360032003A005400

Assinado eletronicamente por **CÉLIO HUGO SARTORI** em 21/02/2025 13:25

Checksum: **1B2A637B34434BD51B37F269E893D224ACD4E2D3460DF8D74B569E4E163F8934**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000017/2025

20/2/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000006/2025
Origem	Dispensa Nº 000002/2025	Contrato	000004/2025
Dotação	010100.0103100012.001.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00012-150000009999
Fornecedor	TELEVISAO CAPIXABA LTDA	CNPJ	31.296.882/0001-08
Endereço	AVENIDA AVENIDA DO CANAL, 245 - PRAIA DA COSTA - VILA VELHA ES - CEP: 29101440	Telefone	2733341741

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA IMPRESSA E/OU POR MEIO ELETRÔNICO.	CM2	200		4,0000	800,00

Total Geral 800,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ____/____/____**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003100380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 203



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 24 de fevereiro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 6/2025

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 1/2025

Autoria: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURRO

Ementa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar empenho

Ação realizada: Seguir

Próxima Fase: Publicação do Processo ADM

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora
224



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003700390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **24/02/2025 14:19**

Checksum: **5F457D36565B1225FBA6FAAF2CC0B938403112C3C727BE7EB476F91923A1CF29**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000059/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000012
Processo : 0000006/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000017/2025

Tipo: Estimativo
Data : 20/02/2025
Valor : 800,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 22210 - TELEVISAO CAPIXABA LTDA
Bairro : PRAIA DA COSTA
Endereço : AV AVENIDA DO CANAL
Telefone Fixo: 2733341741
Celular: 2733341741

CNPJ/CPF : 31.296.882/0001-08
Cidade : VILA VELHA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, em jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

Subelemento: 33903990000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE

Saldo Anterior	103.961,54	Despesa Empenhada	800,00	Saldo Disponível	103.161,54
-----------------------	-------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-------------------

(oitocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000002/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000002/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000006/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000004/2025 **Data Vencimento:** 10/02/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	800,00
Total		800,00

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	800,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 20 de fevereiro de 2025.

CELIO HUGO SARTORI
Presidente

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>

fls. 206